



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

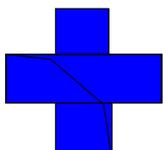
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



1 **Ao quarto dia do mês de outubro de dois mil e vinte e três, as quatorze horas e trinta minutos,**
2 **deu-se início a Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso com 15**
3 **Conselheiros presentes.** A secretária executiva informa a justificativa de ausência e solicita que o
4 vice-presidente Edevande França componha a mesa para conduzir a reunião. O presidente da posse à
5 Conselheira suplente Dely Boabayd de Carvalho Couto representante da NEOM. **Conselheira Leila**
6 **Boabaid Seg. de usuário representante da NEOM-** Diz que se sente orgulhosa em ver mais uma
7 mulher da família a compor o Conselho Estadual de Saúde, diz que a Conselheira Dely tem bagagem
8 de família que todas as Boabaid são militantes do SUS, desde a sua saudosa prima Jan Boabaid, foi
9 a primeira doutora de assistência social e sempre lutou pelo SUS. Diz que a Conselheira Dely
10 acompanhava a mãe Ana Boabaid, que a família sempre se fez presente na história do SUS de Mato
11 Grosso. **Concedida a fala para Conselheira suplente Dely Boabayd de Carvalho Couto** –
12 Cumprimenta a todos e diz que atualmente preside o Núcleo de Estudo e Organização da Mulheres –
13 NEOM e diz que se coloca à disposição para contribuir com o controle social. **Vice presidente**
14 **Edevande França** – Coloca em votação a ata d Reunião Ordinária do mês de Setembro - A Secretária
15 Executiva Lúcia Almeida, diz que somente a Conselheira Daniela Amaral encaminhou uma correção
16 na Ata que era sobre um nome em duplicidade na alínea 140 e foi corrigida. É apresentada em tela a
17 referida correção para a conhecimento do Pleno. Cons. Carlos Corrêa – Diz que na alínea 435 fez um
18 apontamento que não houve uma posição do colegiado, Diz que observou encaminhamento do Carlos
19 Bazan e o Pleno não se posicionou. Diz que fez uma pergunta e que não há o fechamento. Cons.
20 Carlos Bazan – Diz que na apresentação que fez um encaminhamento de enviar um whats para a
21 Lúcia e ela encaminhar para os conselheiros de um link que era o programa que era sobre o programa
22 vigiagua. Diz que queria que o link estivesse na Ata. **Secretária Executiva Lucia Almeida** –
23 Esclarece que sobre a fala do conselheiro Carlos Corrêa, na Ata consta o que o discute no Pleno se
24 discutir e não deliberar não tem como constar deliberação, diz que leu o e-mail do conselheiro seus
25 apontamentos sobre como deve ocorrer uma reunião e diz que por não seguir corretamente o rito da
26 reunião tem acontecido muito de se discutir algo e não colocar em votação por isso não consta votação
27 na Ata, mas não é por falta de digitar é por que de fato não foi votado o encaminhamento. Diz que
28 com frequência tem cobrado o Pleno para observar o momento de votação, de encaminhamento que
29 muitos atropelam e acabam não deixando votar o que é proposto ficando prejudicado a conclusão do
30 debate. Sobre questionamento do Cons. Carlos Bazan, diz que só pode constar em Ata o que se discute
31 na reunião que o link foi enviado no whats e remetido aos conselheiros no grupo como solicitados, já
32 na Ata não pode constar por que não foi citado no Pleno. Diz que a apresentação do conselheiro está
33 na íntegra na Ata que se o link a que se refere estava dentro do material ele está sim contemplado,
34 explica que a Ata é publicizada em PDF e não pode ser alterada e as apresentações são todos como
35 figura evitando sua alteração posteriormente. Conselheira Leila Boabaid Neom – Diz ao Conselheiro
36 Carlos Corrêa que o que ele questiona consta na alínea 441 que a presidente ad hoc, pede que seja
37 dado encaminhamento ou que encaminhe para uma comissão. Diz que na verdade quem esteve na
38 referida reunião percebeu que era uma apresentação muito interessante o link ajuda na fiscalização
39 do controle da água para consumo humano, porém diz que o SISAGUA é de competência do

1



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

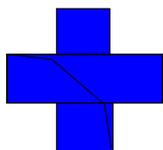
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



40 Ministério da Saúde, do Estado dos Municípios, diz que é competência da Gestão e não do Controle
41 Social. Cons. Maria Luiza SINTEP – Diz que discorda e que foi votado. **Cons. Carlos Bazan** – Diz
42 pede para conferir na Ata a parte da sua proposta e confirma que consta aprovação como foi
43 apresentada. **Vice presidente Edevande França** – Coloca a Ata do mês de setembro em votação.
44 Ata aprovada com uma abstenção e nenhum voto contrário. Expediente Relevante – Secretária
45 Executiva Lucia Almeida – Diz que um dos expedientes já foi antecipado que era sobre as
46 observações sobre o rito da reunião ordinária encaminhada via e-mail pelo conselheiro Carlos Corrêa,
47 convite da UNEMAT para a secretaria executiva e presidente do CES para a aula inaugural do curso
48 de enfermagem intercultural para povos indígenas em Barra do Bugres, reunião dia 20 onde será
49 discutida dentre outras pautas a formação de comissão que acompanhará a execução do curso. **Vice**
50 **presidente Edevande França** – Pede que os conselheiros cumpram o Regimento Interno, buscando
51 seguir os tempos de fala para que ocorra dentro da conformidade. Interroga se há algum assunto
52 urgente e com justificativa de pedido de inclusão de pauta. Cons. Carlos Corrêa Rep. Casa Civil –
53 Diz que entre os documentos enviados há uma manifestação da comissão de monitoramento sobre
54 algum questionamento que será feito, diz que queria deixar registrado que o trabalho nas comissões
55 precisam ter maior disciplinamento, regulação, diz que precisa saber o papel das comissões. Diz que
56 essa é a sua pauta. Cons. Maria Luiza Rep. Do SINTEP pede questão de ordem– Diz que inclusão e
57 pauta é de assuntos urgentes. **Vice presidente Edevande França** – Coloca em votação o pedido de
58 inclusão de pauta. **Cons. Maria Luiza Rep. Do SINTEP** – Diz que o Regimento Interno não permite
59 essa inclusão que é só assuntos urgentes e que o assunto da comissão não é emergencial diz que não
60 concorda com a inclusão. Cons. Daniela Amaral rep. FHEOS – pede questão de ordem – Diz que
61 deve ser colocado em votação. **Vice presidente Edevande França** – Coloca em votação. A proposta
62 de inclusão de pauta. Proposta não aprovada. não havendo inclusão de pauta inicia a **Primeira pauta:**
63 Esclarecimento sobre a não participação da Ouvidoria Geral do Conselho Estadual de Saúde- MT,
64 nas viagens realizadas pela Comissão de Monitoramento e Cooperação Técnica do CES-MT;
65 **Concedida a fala para a Ouvidoria Geral do CES-MT Edna Marlene** – Diz que o esclarecimento
66 tem a dizer o seguinte que em 2022 a ouvidoria participou juntamente com a comissão de
67 monitoramento realizando viagens juntos conforme os planejamentos e que dali para a frente não
68 conseguia mais participar do desenvolver tanto das reuniões da Comissão como também das
69 reivindicações feitas. Diz que tem um dossiê de documento enviado via SIGADOC, pedindo
70 participação, encaminhando nome dos técnicos para participarem de viagens e a resposta foi que
71 somente a comissão organizava e definia quem iria viajar ou não. Diz que porém, existe o plano do
72 PTA 2023 que tem a ação e que estaria deixando de cumprir uma ação que é da ouvidoria diz que
73 dessa forma em 2023 não participou de nenhuma visita aos municípios, diz que municípios pediram
74 ajuda, orientação sem condição de encaminhar e pediu novamente para participar dessa comissão
75 para tratar as demandas e diz não ter recebido resposta, disse que estava tudo documentado a sua
76 manifestação de participar de efetivar suas ações, junto ao Conselho Estadual, junto a comissão.
77 Alega que até mesmo a conferência não pode participar, diz que teve seu espaço montado, com sua
78 equipe onde colhia demandas das pessoas que procuravam, diz que gostaria que houve uma solução

2



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

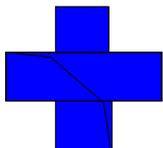
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



79 e que não estaria procurando mais desconforto do que já existia, diz que a sua reivindicação é de ter
80 suas demandas atendidas embasadas os documentos encaminhados. **Cons. Carlos Corrêa rep. Casa**
81 **Civil** – Diz que não entendeu. Diz que com a fala da Ouvidora a Ouvidoria não participou das viagens
82 realizadas pela comissão, não por que ela não pôde ir mas por que ela não foi permitida. Diz que se
83 sentiu desconfortável por que faz parte da Comissão mencionada e que não participou dessa consulta
84 o que lhe causa estranheza, diz que não sabe onde se encontra tal disciplinamento, diz que ficou sem
85 entender. **Ouvidoria Geral do CES-MT Edna Marlene** – Interfere. Diz que não foi permitido. **Vice**
86 **presidente Edevande França** – Solicita que a Ouvidora aguarde a fala dos conselheiros inscritos.
87 **Cons. Maria Luiza Rep. Do SINTEP** – Diz que gostaria que fosse apresentado o documento da
88 Comissão que excluiu a participação da Ouvidoria no acompanhamento da comissão, onde conste
89 quem decidiu, qual a justificativa. Diz que gostaria que fosse esclarecido para os conselheiros(as) que
90 dentro das atribuições da Ouvidoria o que cabe em relação às Comissões para que possa verificar se
91 há um regulamento normativo ou se havia uma cultura dentro do Conselho da Ouvidoria acompanhar
92 para que fique claro a todos, por que se for o caso ter norma e não estar sendo cumprindo o Pleno
93 deve exigir o cumprimento. **Concedido a fala para o Cons. Walter Arruda rep. Da FEMAB-** Diz
94 que gostaria que fosse esclarecido o que realmente estaria ocorrendo. Diz que a Secretária Executiva
95 passou informalmente que todas as vezes em que era marcada viagem para a ouvidoria, eles
96 desmarcavam em cima da hora... **Ouvidoria Geral do CES-MT Edna Marlene** – Interfere. Diz que
97 não é verdade. **Concedido a fala para o Cons. Walter Arruda rep. Da FEMAB-** Diz que várias
98 vezes justificou referente a questão da Ouvidoria diz que não defende nomes, pessoas, mas a
99 importância das ouvidorias para a sociedade. Diz que na última reunião participou, questionou
100 algumas coisas, que representa uma instituição e a posição da Federação é defender
101 institucionalmente a Ouvidoria e não pessoas e que continuará por que entende a importância para a
102 sociedade ter a ouvidoria atuante. **Cons. Carlos Corrêa interfere** – Diz que perguntou se o
103 conselheiro Carlos Bazan estaria substituindo seu titular e que o mesmo disse que não que o titular se
104 encontrava na Plenária. Questiona se o suplente poderia manifestar na presença do titular e que a
105 Ouvidoria não pode fazer parte. Diz que é uma questão de ordem que no seu entendimento o suplente
106 só poderia se manifestar na ausência do seu titular. **Concedida a fala ao Cons. Carlos Bazan** – O
107 conselheiro inicia dizendo que precisa ser feito um curso para os conselheiros para que possam ter
108 entendimento regimental. Diz que no início lembra que a comissão de orçamento tinha uma discussão
109 e uma orientação. Diz que a orientação é que em caso de trabalhos externos para que se gaste menos
110 possível observar os casos onde pudessem trabalhar em conjunto que se unissem nas demandas. Diz
111 que no caso do monitoramento nas viagens a ouvidoria estaria inserida nos mesmos roteiros o que
112 otimizaria gastos. Diz que no seu entendimento a Ouvidoria tem um PTA e a Secretaria tem PTA
113 das Comissões. Diz que acha que o que se deve garantir no CES é que a Ouvidoria execute o seu
114 PTA com ou sem parceria das comissões, se foi programada e aprovada pelo conselho. **Secretária**
115 **Executiva Lucia Almeida** – Solicita a permissão do Pleno posteriormente para fazer
116 esclarecimentos, tendo em vista que os apontamentos feitos foram todos de ordem administrativa,
117 qual sejam os recebimentos dos documentos da ouvidoria e seu envio para a Comissão, bem como o

3



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

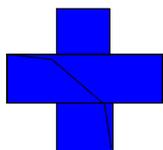


CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social



118 envio das respostas para a mesma são de competência da Secretaria Executiva os quais foram
119 devidamente encaminhados e atendidos conforme documentos enviados. Diz que assim como o
120 Conselheiro Carlos manifestou que não foi consultado sobre exclusão da ouvidoria é por que de fato
121 esse omento nunca existiu e pode ser comprovado assim que a Plenária permitir. **Vice presidente**
122 **Edevande França** – Coloca em votação a autorização da fala para esclarecimento da Secretária
123 Executiva Lucia Almeida – **Concedida pela Plenária a fala à Secretária Executiva Lucia Almeida**
124 – Diz conforme a Legislação vigente do CES, a ser apresentada pode ser observada sobre as
125 competências e funcionamento da ouvidoria. Sobre a pauta solicitada pela ouvidoria, nos anexos é
126 possível observar que foram atendidas as demandas da ouvidoria em relação as viagens. Diz que a
127 função da Secretaria Executiva do CES é garantir as condições para o funcionamento do CES, que
128 tem a incumbência de organizar tecnicamente e administrativamente as ações do conselho, viagens,
129 reuniões, conferências entre outros. Sobre as diárias que a Edna alega não ter sido autorizada a realizar
130 conforme a lista, por várias vezes a ouvidoria foi inserida nas programações e não realizou a viagem
131 deixando a equipe desfalcada. Diz que no relatório abaixo é possível verificar as diárias solicitadas e
132 pagas aos técnicos da Ouvidoria e que a pedido dos mesmos em cima da hora foram devolvidos,
133 causando apenas trabalho a equipe que lança no sistema, a secretária adjunta que autoriza ao
134 financeiro que paga e pior nos colocando como inoperantes uma vez que estamos devolvendo com
135 frequência significa que não programamos corretamente. Diz que os últimos cancelados foram em
136 setembro de 2023, no relatório conta alguma que participaram. Sobre o PTA como mencionou o cons.
137 Carlos Bazan a ouvidora diz que quer implantar ouvidoria nos conselhos municipais. A Secretária
138 diz que implantar significa que pode ser proposto e realizado pela ouvidoria/conselho o que é
139 impossível, esclarece que dentro da administração pública, nas três esferas há autonomia
140 administrativas, que os conselhos municipais não são subordinados ao CES e que o recurso do CES
141 é recurso do tesouro não pode ser utilizado Para implantar ouvidoria dos Conselhos Municipais, pois
142 é para manutenção do CES apenas, diz que por isso não pode colocar no PTA que irá “implantar” por
143 que não se pode garantir o que não é não é da competência do CES. Diz que definir programação de
144 viagem é competência da comissão. Lembra que sobre foi deliberado pelo Pleno do Conselho embora
145 já existisse a regra anteriormente que os técnicos da ouvidoria e da secretaria executiva deveriam
146 participar das viagens nos municípios juntamente com a comissão do CES e não de forma isolada e
147 essa resposta foi encaminhada para a ouvidora Edna, ressalta ainda que na resposta ainda alerta a
148 ouvidora que na solicitação de viagem dela havia muitas cidades que já haviam sido atendidas. Diz
149 ao Pleno que os documentos contam abaixo e podem ser analisados em qualquer momento. **Cons.**
150 **Carlos Corrêa interfere diz que é questão de ordem-** Diz que já sabe onde aquilo iria parar e diz
151 que o assunto da pauta não é o que era o que estaria sendo colocado, diz que o ponto de chegada e o
152 ponto de partida seria Comissão de Monitoramento, que deve ser respondido se houve discussão pela
153 não ida da ouvidoria às viagens se sim ou não. Diz que acredita que não houve que a comissão está
154 na fase de diagnóstico e que se tivesse, diz que tivesse o plano de ação da comissão poderia enxergar
155 a interface da ouvidoria e se ouve a negativa se ouve prejuízo, se ocorreu a negativa por cautela,
156 prudência ou por ser inoportuno, diz que pode chegar a questão que deve ser resolvida. **Concedida**

4



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

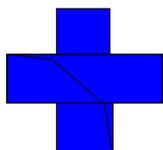


CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social



157 **a fala ao Cons. Carlos Frederico rep. Da SES** – Diz que em primeiro lugar chama atenção sobre o
158 que reza o Regimento Interno do CES, não há muita clareza e em relação as falas não está. Diz que
159 a prática do que aconteceu do início até o atual momento é uma coisa e o que está no Regimento é
160 outra. Diz que o Regimento não fala sobre autorização nem impedimento de fala de suplente. Diz que
161 o Regimento garante que o conselheiro fale apenas uma vez por três minutos e nas reuniões os
162 conselheiros falam até trinta vezes, a tarde inteira, revisitando os temas, descumprindo as normas.
163 Sobre a primeira pauta entende que tenha sido apenas pra um esclarecimento, diz que houve um
164 embate em uma reunião passada e a Ouvidoria quis esclarecer que portanto não seria pauta para
165 deliberação nem votação e que o objetivo foi alcançado e que deve seguir para a próxima pauta ou
166 mais uma vez o Pleno ficaria a tarde toda falando sobre o tema em questão. Diz que deve ser
167 consultado o Regimento. Diz que a Ouvidoria do CES é parte do Conselho, que portanto uma
168 comissão entende que uma ação precisa convocar a ouvidoria essa irá convocar e a Ouvidoriade deve
169 atender, diz que há uma função clara, diz que no art.33 é claro quando diz que a Ouvidoria Geral é
170 órgão da estrutura básica do Conselho. Diz que portanto faz parte da estrutura e está subordinado aos
171 Conselheiros, com incumbência de detectar e ouvir reclamações e denúncias no âmbito do SUS,
172 investigar sua procedência e apontar os responsáveis ao Conselho. Diz que conforme o Regimento
173 Interno tudo que a Ouvidoria detectar deve devolver para o Conselho, ressalta que se uma Comissão
174 convocar a Ouvidoria para ir a determinada cidade ela deve atender, porém se não for convocada
175 também nem essa necessidade teria. E Mais uma vez diz que se tem uma prática que estava ocorrendo
176 o Conselho precisa rever para saber se há necessidade de dar continuidade ou não. **Questão de ordem**
177 **do Conselheiro Walter Arruda** – Diz que seria para lembrar o Pleno é soberano e se foi deliberado
178 a fala para a Ouvidoria não tem por que discutir. **Interrompido pelo Vice presidente** por não se
179 tratar de uma questão de ordem – **Concedida a fala para a Ouvidora Edna Marlene** – Diz que fará
180 encaminhamento. Diz que a Ouvidoria tem documentos que apontam nomes, apontam querer reunir
181 com a comissão e ser negado esclarecer e alinhar, mas diz que parte do momento em que trabalhou a
182 reorganização da Comissão no passado e também na atualidade que ajudou realinhar e diz que
183 quando vai ver a Resolução o documento dentro do CES da reunião diz que não é a mesma que está
184 na resolução que não aparece a Ouvidoria em nenhum momento Diz que no PTA, Plano de ação e no
185 Regimento Interno em todas as ações a Ouvidoria tem que cumprir seu papel. Diz que gostaria que
186 o Pleno deliberasse que a Ouvidora pudesse reunir com a Comissão por que diz que não consegue
187 reunir. Diz que quer sentar com a comissão para esclarecer. **Concedida a fala para a Cons. Giancala**
188 **Fontes rep. Do SISMA** – Diz que a Comissão tem sim uma regulamentação que já foi apresentado
189 e aprovado pelo Pleno, que pode ser resgatado a Ata de setembro de 2022. Diz que a apresentação da
190 Secretária Executiva fez é a questão administrativa que comprova que a própria Comissão demanda
191 para a secretária executiva, diz que foi colocado sim viagens para técnicos da Ouvidoria e para a
192 própria Ouvidora sendo a maioria cancelados como foi comprovado, A ouvidoria não solicitou
193 reunião e sim documentos da comissão, também respondido, como consta. Diz que a comissão tem
194 uma ata de novembro de 2022 ficou definido que por questão de planejamento e pelo fato da ouvidoria
195 não ter cumprido com as ordens de serviços lançados para as viagens por questão de encerramento

5



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

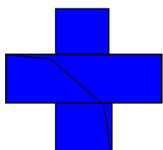
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



196 de exercício não iria incluir novamente, haja vista toda burocracia que a equipe da secretaria
197 executiva teria para dar baixa em diárias de ações não executadas pelo técnico, evitando transtornos
198 maiores para o próprio CES. Diz que a comissão está seguindo para finalização do diagnóstico para
199 saber qual a real situação dos municípios, que será apresentado ao Pleno nas próximas reuniões.
200 **Concedida a fala para a Cons. Maria Luiza Rep. Do SINTEP** – Diz que muitas das suas dúvidas
201 já foram esclarecidas e que a pauta não é para deliberação. Diz que a equipe da Ouvidoria/CES tem
202 o desejo de fortalecer as ouvidorias/CMS e que infelizmente a maioria dos municípios não tem
203 Ouvidoria nos conselhos, e que se é esse o problema que talvez a ouvidoria pudesse pegar carona
204 com a comissão para fazer e esse trabalho nos conselhos municipais. Diz que enquanto conselho
205 Estadual de Saúde é preciso abaixar a bola por que anda muito alterado, dizer o que de fato acha
206 importante em relação aos Conselhos municipais de saúde. Diz que se o CMS demonstra interesse
207 em ter ouvidoria do conselho qual seria a comissão que poderia atendê-lo e que de repente possa ser
208 outra comissão que possa dar assessoria ao CMS junto com a ouvidoria, porém isso se o Pleno
209 entender que seja relevante por que do contrário. Diz que pensa que se não em todos os municípios
210 ao menos nos polos poderia ter uma ouvidoria do Conselho por uma não suporta. **Interrompido pelo**
211 **Vice presidente** Esclarece que o trabalho das viagens já acontecem em conjunto, entre área técnica
212 tanto da ouvidoria quanto da ouvidoria e comissão. **Concedida a fala para a Cons. Maria Luiza**
213 **Rep. Do SINTEP** - Diz que recomenda que ocorra uma reunião entre ouvidoria e comissão de
214 monitoramento e cooperação técnica do CES. **Cons. Leila Boabaid Rep. Da NEOM** – *Diz que ficou*
215 *muito solta, que poderia colocar a pauta a ser discutida - Diz que recomenda que ocorra uma reunião*
216 *entre ouvidoria e comissão de monitoramento e cooperação técnica do CES, a ser agendado*
217 *mediante documento de sugestão de data encaminhado para secretaria executiva cuja pauta será*
218 *fazer alinhamento das ações da Ouvidoria com a Comissão.* **Vice presidente Edevande França** –
219 Coloca em votação a proposta – **Aprovada com uma abstenção e nenhum voto contrário.** Abaixo,
220 documento probatórios das respostas e atendimentos às demandas da Ouvidoria apresentada pela
221 Secretária Executiva:



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



Competência legal:

- Art. 20 - O Conselho Estadual de Saúde será composto de: I – Conselho Pleno; II – Secretaria Geral; III – Ouvidoria Geral; IV- Comissões Especiais. § 1º O Conselho Pleno, presidido pelo Secretário Estadual de Saúde, será integrado por todos os membros referidos no Art. 19. § 2º A Secretaria Geral será a instância responsável pela execução administrativa técnica às atividades do Conselho Pleno, sendo seu titular técnico de nível superior. § 3º A Ouvidoria Geral terá incumbência de detectar e ouvir reclamações e denúncias, investigar sua procedência e apontar responsáveis ao Conselho Estadual de Saúde.
- Art. 33.º A Ouvidoria Geral é o órgão da estrutura organizacional básica do CES, com incumbência de detectar e ouvir reclamações e denúncias no âmbito do SUS, investigar sua procedência e apontar responsáveis ao CES, de acordo com o disposto no § 3º do art. 20 do Código Estadual de Saúde.

1

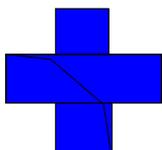
222

CI Nº 114823/2023/OUCES/SES Cuiabá/MT, 12 de setembro de 2023

- Assunto: SOLICITAÇÃO DE PAUTA Ao (À) SECRETARIA GERAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
- Considerando a necessidade de esclarecimento em relação a informação equivocada sobre a OUCES-MT não ter participado das viagens realizada pela Comissão de Monitoramento e Cooperação Técnica do CES-MT, seguem os documentos que comprovam o interesse da Ouvidoria, cabe ressaltar que não houve resposta em nenhum dos documentos por parte da secretaria executiva. Salientamos que esta ação consta em nosso PTA 2023, na Subação/entrega:3 Realização de monitoramento e cooperação técnica nos CMS, visando a implantação e implementação das respectivas Ouvidorias/CMS.
- Atenciosamente,
- EDNA MARLENE DA CUNHA CARVALHO OUVIDOR-GERAL OUVIDORIA GERAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

2

223



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

7



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

RELAÇÃO DO ANO DE 2022 – SERVIDORES LOTADOS NA OUVIDORIA DO CES/MT

NOME	Nº DA OS	ROTEIRO	PERÍODO	SITUAÇÃO
EDNA MARLENE DA CUNHA CARVALHO	226	CUIABÁ – TANGARA DA SERRA	07/03/2022 A 09/03/2022	CANCELADA
	477	CUIABÁ-NOVA XAVANTINA	21/03/2022 A 25/03/2022	FEZ A PRESTAÇÃO DE CONTAS
	1406	CUIABÁ-ALTO GARÇAS E ALTA ARAGUAIA	27/04/2022 A 30/04/2022	FEZ A PRESTAÇÃO DE CONTAS
	1951	CUIABÁ – NOVA XAVANTINA	16/05/2022 A 20/05/2022	FEZ A PRESTAÇÃO DE CONTAS
	2571	CUIABÁ-LUCIARA-BOM JESUS DO ARAGUAÍ	20/06/2022 A 24/06/2022	FEZ A PRESTAÇÃO DE CONTAS
	2912	CUIABÁ-CAMPO NOVO DOS PARECIS-BRASNORTE	11/07/2022 A 15/07/2022	CANCELADA
	3053	CUIABÁ-COCALINHO-NOVA NAZARÉ	18/07/2022 A 22/07/2022	CANCELADA
	4642	CUIABÁ-FIGUEIROPOLIS-JAURU-VALE DO SÃO DOMINGOS	12/09/2022 A 16/09/2022	CANCELADA
	4725	CUIABÁ-GUARANTÁ DO NORTE-NOVO MUNDO	19/09/2022 A 23/09/2022	FEZ A PRESTAÇÃO DE CONTAS
	4841	CUIABÁ-COLÍDER-ITAÚBA	26/09/2022 A 30/09/2022	FEZ A PRESTAÇÃO DE CONTAS
	5710	CUIABÁ -APIACÁS-CARLINDA-NOVA BANDEIRANTES	10/10/2022 A 14/10/2022	FEZ A PRESTAÇÃO DE CONTAS

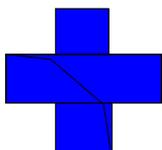
224

3

	5758	CUIABÁ-NOVA GUARITA-MARCELÂNDIA-NOVA CANAÁ DO NORTE	17/10/2022 A 21/10/2022	CANCELADA
ISABEL GOMES PINTO FEITOSA DE FREITAS	4429	CUIABÁ-ALTO PARAGUAÍ-NORTELÂNDIA-NOVA MARINGÁ	29/08/2022 A 02/09/2022	FEZ A PRESTAÇÃO DE CONTAS
	5604	CUIABÁ-JUARA-SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-TABAPORÁ	10/10/2022 A 14/10/2022	FEZ A PRESTAÇÃO DE CONTAS
	6611	CUIABÁ-SÃO PEDRO DA CIPA-ALTO TAGUARI	28/11/2022 A 02/12/2022	FEZ A PRESTAÇÃO DE CONTAS
	6820	CUIABÁ-PONTE BRANCA-RIBERAÓZINHO-TORIXORÉU-ARAGUAINHÁ	21/11/2022 A 25/11/2022	FEZ A PRESTAÇÃO DE CONTAS
SANDRA AUXILIADORA DA COSTA	4648	CUIABÁ-NOVO HORIZONTE DO NORTE	12/09 A 16/09/2022	CANCELADA
	4761	CUIABÁ-NOVO HORIZONTE DO NORTE	05/09 A 09/09/2022	CANCELADA
	4847	CUIABÁ-PONTES E LACERDA-NOVA LACERDA-VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – CONQUISTA D OESTE		CANCELADA

225

4



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

8



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
 Participação e Controle Social

RELAÇÃO DO ANO DE 2023 – SERVIDORES LOTADOS NA OUVIDORIA DO CES/MT

EDNA MARLENE DA CUNHA CARVALHO	113659	CUIABÁ-SINOP-SANTA CARMEM-CLÁUDIA- UNIÃO DO SUL	18 A 22/09/2023	CANCELADA – SOLICITAÇÃO DA OUVIDORIA
ONEIDE MARTINS RIBEIRO ROMERA	113654	CUIABÁ-SINOP-SANTA CARMEM-CLÁUDIA- UNIÃO DO SUL	11 A 15/09/2023	CANCELADA – SOLICITAÇÃO DA OUVIDORIA

5

226



Governo do Estado de Mato Grosso
 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CI Nº 94029/2023/OUCES/SES

Cuiabá/MT, 31 de julho de 2023

Assunto: ENCAMINHAMENTO A COMISSÃO DE MONITORAMENTO

Ao (À) SECRETARIA GERAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Considerando PTA2023 na Subação/entrega: Realização de monitoramento e Cooperação Técnica nos Conselhos Municipais de Saúde visando a implantação e implementação das respectivas Ouvidorias/CMS, bem como as solicitações realizadas pelos municípios.

Segue, anexo, o Cronograma das viagens de Agosto a Dezembro/2023 para conhecimento da Comissão de Monitoramento e Cooperação Técnica ao Controle Social do Conselho Estadual de Saúde de MT.

Atenciosamente,

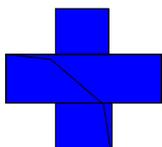
EDNA MARLENE DA CUNHA CARVALHO
 OUVIDOR-GERAL
 OUVIDORIA GERAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Classif. documental

705

6

227



Sistema
 Único
 de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

9



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

VIAGENS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023

Escritórios Regionais De Saúde	Municípios	Técnicos
ERS TANGARA DA SERRA	1-Tangara Da Serra 2-Arenapolis 3-Barra do Bugres	07/08 a 11/08 Oneide Cida Arruda
ERS CUIABANA	1-Chapada dos Guimarães 2-Planalto da Serra 3-Nova Brasilândia	14/08 a 18 Isabel Cleia Arruda
ERS PEIXOTO DE AZEVEDO	1- Guarantã do norte 2- Peixoto de Azevedo 3- Matupá	21/08 a 25/08 Cida Edna Arruda
ERS CÁCERES	1-Porto Esperidião 2-Reserva do Cabaçal 3-Rio Branco	28/08 a 31/08 Isabel Cida Arruda

228

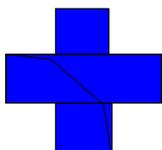
7

VIAGENS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023

Escritórios Regionais De Saúde	Municípios	Técnicos
ERS CÁCERES	1-Mirassol D'Oeste 2-São Jose Do Quatro Marcos 3-Salto do céu 4-Indiavaí	04/8 a 08/09 Isabel cida ARRUDA
ERS TANGARA DA SERRA	1-Santo Afonso 2-Denise 3-Nova Marilândia	11/9 a 15/09 Oneide Cleia ARRUDA
ERS PONTES E LACERDA	1-Rondolandia 2-Comodoro	18/9 a 22/09 Edna Cida
ERS PONTES E LACERDA	1-Nova Lacerda 2-Jauru 3-Figueiropolis	25/9 a 29/09 Oneide Edna ARRUDA

229

8



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

10



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



VIAGENS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023

Escritórios Regionais De Saúde	Municípios	Técnicos
ERS PONTES E LACERDA	1-Campos de Julio 2-Pontes e Lacerda	02/10 a 06/10 Sandra Cida Arruda
ERS ALTA FLORESTA	1-Alta Floresta 2-Carlinda	09/10 a 13/10 Edna Cida Arruda
ERS ALTA FLORESTA	1-Apiacas 2-Paranaíta	16/10 a 20/10 Sandra Cleia Arruda
ERS ALTA FLORESTA	1-Nova Monte Verde 2-nova Bandeirante	23/10 A 27/10 Isabel Arruda Cleia
ERS BAIXADA CUIABANA	1-Acorizal 2-Jangada 3-Cuiabá 4-Varzea Grande	30/10 a 31/10 Edna Oneide Arruda

9

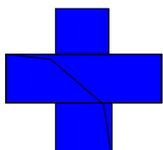
230

VIAGENS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023

Escritórios Regionais De Saúde	Municípios	Técnicos
ERS RONDONÓPOLIS	1-Paranatiga 2-Primavera do leste 3-Campo Verde	06/11/a 10/11 Oneide Edna
ERS RONDONÓPOLIS	1-Jaciara 2-Juscemeira 3-São Pedro da Cipa	13/11 a 17/11 Sandra Cida Arruda
ERS RONDONÓPOLIS	1-Alto Araguaia 2-Alto do Garças 3-Araguainha	20/11 a 24/11 Oneide Isabel Arruda
ERS RONDONÓPOLIS	1-Rondonópolis 2-Guiratinga	27/11 a 30/11 Edna Cida Arruda

10

231



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

11



VIAGENS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023

Escritórios Regionais De Saúde	Municípios	Técnicos
ERS SÃO FELIX	1-São Felix 2-Luciara 3-Serra Dourada	04/12 a 08/12 Edna Cida Arruda
ERS DIAMANTINO	1-São Jose do rio Claro 2-Nobres 3-Rosario	11/12/ a 15 Isabel Oneide Arruda

Total 56

11

232

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CI Nº 114086/2023/SGCES/SES

Cuiabá/MT, 11 de setembro de 2023

Assunto: RESPOSTA

Ao (À) OUVIDORIA GERAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Prezada Senhora

Conforme deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde, os técnicos devem realizar as viagens aos Conselhos Municipais de Saúde apenas em conjunto da Comissão de Monitoramento e Cooperação Técnica. Salientamos que é necessário discutir com a comissão sobre a planilha de municípios ora encaminhada, tendo em vista que a maioria dos municípios foram contemplados com a visita técnica da Comissão de Monitoramento e Cooperação Técnica deste Conselho, caracterizando portanto, uma duplicidade de ação que não poderá ocorrer.

Reforçamos que a Ouvidoria Gera do CES deve encaminhar as suas demandas à Comissão para que em reunião possam definir estratégias de atendimento.

Atenciosamente,

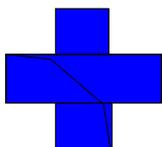
LUCIA MARIA DE ALMEIDA
 SEC EX CONSELHO V
 SECRETARIA GERAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Classif. documental

705

12

233





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
 Participação e Controle Social

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CI Nº 104860/2023/SGCES/SES **Cuiabá/MT, 21 de agosto de 2023**

Assunto: Solicitação de indicação de técnico da Ouvidoria do CES para viagem de monitoramento com a Comissão de Monitoramento e Cooperação Técnica nos Conselhos Municipais de Saúde.

Ao (À) OUVIDORIA GERAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAUDE
 Prezada Senhora

Em atendimento à Comissão de Monitoramento e Cooperação Técnica/CES/MT, encaminhamos anexo o cronograma de viagem da referida Comissão e solicitamos a **indicação de 01 (um) técnico dessa Ouvidoria para cada roteiro para realizar os trabalhos nos municípios juntamente com a referida Comissão responsável.**

Solicitamos ainda a indicação de 01(um) técnico para cada visita técnica a ser realizada nos seguintes Conselhos municipais de Saúde:

Várzea Grande/MT em 04 de setembro de 2023;
 Cuiabá/MT em 05 de setembro de 2023

Cordialmente,

LUCIA MARIA DE ALMEIDA

234

13

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
SECRETARIA GERAL DO CES/MT

AGENDA DE TRABALHO DA COMISSÃO
DE MONITORAMENTO E COOPERAÇÃO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS AO CONTROLE SOCIAL

MÊS: Setembro

Equipe 1		
PERIODO	MUNICIPIO	EQUIPE TECNICA
11 a 15/09/2023	JANGADA LUCAS DO RIO VERDE NOVA MUTUM SANTA RITA DO TRIVELATO	Pimenta

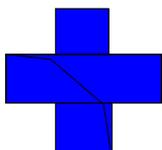
Equipe 2		
PERIODO	MUNICIPIO	EQUIPE TECNICA
18 a 22/09/2023	SENOP SANTA CARMEN CLAUDIA UNIAO DO SUL	Pimenta Técnico do CES Ouvidoria

Giancarla Fontes de Almeida Santos

Conselheira Giancarla Fontes de Almeida Santos
 Coordenadora Comissão de Monitoramento e Cooperação de Informação Técnica para o controle social

235

14



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

13



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

CI Nº 87580/2023/GBSES/SES

Cuiabá/MT, 18 de julho de 2023

Assunto: RESPOSTA ao Processo nº SES-PRO-2023/41738

Mediante recebimento do Memorando nº080/OG-CES/SUS-MT, oriundo da Ouvidoria Geral do Conselho Estadual de Saúde, onde o mesmo requer 7 (sete) moldes, que em tese ainda não foram cumpridos diante decisão judicial nos autos da Ação Civil Pública nº0028468-77.2014.8.11.0041- SIMP 001230-002/2010, passaremos a tecer algumas considerações para que não haja equívoco na interpretação do acórdão judicial.

Pois bem, necessário trazer na íntegra o acórdão:

"Julgou procedente a Ação Civil Pública, condenando o Estado de Mato Grosso a fornecer a Ouvidoria Geral do SUS do Conselho Estadual de Saúde, as condições necessárias ao desenvolvimento da sua função institucional, proporcionando-lhe idêntica divulgação, tratamento e espaço institucional, aos que são reservados à Ouvidoria Setorial da Secretaria Estadual de Saúde, bem como adoção de mecanismos internos de comunicação entre ambas as ouvidorias."

Do acórdão, podemos extrair 3 direcionamentos, sendo eles:

1. condições necessárias ao desenvolvimento da sua função institucional;
2. tratamento e espaço institucional, aos que são reservados à Ouvidoria Setorial da Secretaria Estadual de Saúde e
3. adoção de mecanismos internos de comunicação entre ambas as ouvidorias.

Referente ao **item 1**, antes de adentrarmos na abordagem das condições necessárias para o desenvolvimento institucional, necessário verificarmos qual a real função institucional da Ouvidoria do Conselho Estadual de Saúde, sendo assim trazemos à baila a Lei Complementar nº22/92 que aponta que a Ouvidoria Geral terá incumbência de detectar e ouvir reclamações e denúncias, investigar sua procedência e apontar responsáveis ao Conselho Estadual de Saúde.

Deste modo, necessário esclarecer que a Ouvidoria Geral do Conselho atualmente conta com toda infraestrutura necessária para que o cidadão seja ouvido, tanto em suas queixas/denúncias/necessidades/sugestões e outras manifestações, pois existe espaço físico para recebimento do cidadão "in loco" e de forma on-line/contato telefônico e sistema que são disponibilizados no site da SES/MT - CES/MT.

15

236

Referente ao **item 2**, cabe apontar que em 2009 foi lavrado um termo de Cooperação Técnica entre a União por meio da Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa do Ministério da Saúde e o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SES/MT, tendo como objeto a formalização da execução da implantação do Sistema Ouvidor SUS, iniciando assim o sistema Ouvidoria SUS, na Ouvidoria Setorial/SES-MT.

Assim sendo, em que pese o CES/MT ter solicitado ao Ministério de Saúde acesso integral ao sistema da Ouvidoria SUS para a Ouvidoria Geral do Conselho, obtivemos apenas autorização para o acesso a todas informações e relatórios, mas não de manejar o sistema inserindo respostas. Restando cristalino portanto, que cabe ao Ministério da Saúde conceder tal acesso.

Referente ao **item 3**, sobre comunicação interna entre a Ouvidoria Setorial e Ouvidoria do Conselho, necessário mencionar que toda demanda recebida pela Ouvidoria Setorial que diz respeito as competências da Ouvidoria do Conselho são encaminhadas, via e-mail, para a tomada de providências. Além do repasse da demanda, existem relatórios mensais expedidos pela Ouvidoria Setorial, onde a Ouvidoria Geral tem total acesso para examinar e dar encaminhamentos necessários.

Neste momento passaremos a esclarecer os requerimentos que se depreenderam do documento lavrado pela Ouvidoria Geral do Conselho, sendo eles:

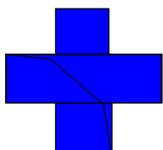
- 1) Participação em todas as comissões especiais e temporárias do Conselho para desenvolver sua função institucional de forma interseccionada; ressalta-se que qualquer óbice de sua participação configurará em descumprimento do acórdão em sede de Apelação nº125187/2015;

Insta salientar que o acórdão não trouxe de forma pormenorizada quais seriam as funções institucionais a serem desenvolvidas, mas mesmo assim faz-se necessário apontar que toda Comissão estruturada dentro do Conselho tem a figura do Coordenador e conforme o Regimento Interno cabe a este juntamente com os demais membros apontarem a conveniência na participação da Ouvidoria ou qualquer outra área técnica em suas reuniões.

- 2) A implantação/implementação de Ouvidorias do SUS, nos Conselhos Municipais de Saúde, e esta função requer: diárias, material para capacitação, deslocamento, garantir processo de Educação Permanente para os servidores da Ouvidoria Geral do SUS, CESMT.

16

237



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

14



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



O CES por meio da Comissão de Monitoramento e equipe técnica da Ouvidoria Geral já realizam a fomentação da implantação das Ouvidorias nos Conselhos Municipais, porém, não existe a possibilidade de *garantir* a implantação tendo em vista que os entes são independentes e cabe aos Conselhos Municipais definir a sua estrutura conforme a Resolução nº453/2012, do Conselho Nacional de Saúde.

3) Garantir a participação em todos os eventos de controle social e em órgãos de controle externo;
Necessário mencionar que a Ouvidoria Geral do Conselho compõe a estrutura do CES, logo sua participação é garantida em todos os eventos onde o Conselho é envolvido, seguindo as normas legais.

4) Que esta Ouvidoria esteja integrada no Sistema Ouvidor SUS; e ao sistema Fale Cidadão níveis 01 e 02;

Com relação ao Sistema Ouvidor SUS insta mencionar que em 2009 foi lavrado um termo de Cooperação Técnica, entre a União por meio da secretaria de gestão Estratégica e Participativa do Ministério da Saúde e o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde, tendo como objeto a formalização da execução do sistema de Ouvidor SUS, iniciando assim o sistema do Ouvidoria SUS na Ouvidoria Setorial. Deste modo, em que pese o Conselho Estadual de Saúde ter solicitado ao Ministério de Saúde acesso integral ao sistema da Ouvidoria SUS, para a Ouvidoria Geral do Conselho, obtivemos apenas o acesso para acessar todas informações e relatórios, mas não de manejar o sistema inserindo respostas.

Cumpramos ressaltar que o sistema Fale Cidadão é da Controladoria Geral do Estado, logo é um órgão independente que absorve e recebe as demandas e requer informações conforme a demanda recebida.

5) Criação/manutenção de uma página no site da SES, com as seguintes abas: a) principal; b) quem somos/competência; c) fale com a Ouvidoria Geral do SUS – CESMT; d) classificação das demandas; e) fluxo de trabalho; f) ferramentas de trabalho; g) legislações; h) nossa história; i) Quando devo procurar a Ouvidoria Geral do SUS – CESMT? j) Relatório com indicadores qualitativos; k) Ações da Ouvidoria Itinerante; l) Cursos Ouvidoria Geral do SUS; m) Ouvidorias de Conselho implantadas no interior do estado; n) Publicações; o) Contatos/e-mails; p) se ligue na saúde;

O site da SES/MT está passando por uma reestruturação e com isso o CES/MT que ali está incluído. Hoje o Conselho conta com a assessoria de comunicação onde todas necessidades que a Ouvidoria tenha podem ser requeridas e trabalhadas em conjunto para que possamos dar a visibilidade necessária a Ouvidoria. Mas de qualquer modo, o acesso atual ao site da SES/MT, por meio da aba Ouvidoria, ou do link <http://www.saude.mt.gov.br/contato-ouvidoria> conseguiremos ter informações sobre a Ouvidoria Geral do Conselho Estadual de Saúde e o sistema do Ouvidor SUS.

17

238

6) Ter acesso ao FIPLAN e;
A competência conforme Lei Complementar nº22 para gerir administrativamente o CES/MT é da Secretaria Executiva, logo todas demandas para solicitações relacionadas ao sistema FIPLAN – Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Financeiro do Estado de Mato Grosso, são legalmente direcionadas a ela.

7) Elaboração do PTA 2024, conjuntamente: Secretaria Executiva do CES-MT, Ouvidoria Geral do SUS – CESMT, Comissão de Planejamento e Orçamento CESMT e NGER.

A participação na elaboração do PTA já é assegurada, na medida que é uma peça elaborada pela Secretaria Executiva - CES e Ouvidoria/SUS/CES.

É o que temos à informar e aproveitamos o ensejo para reafirmamos o compromisso maior do Conselho Estadual de Saúde.

LUCIA MARIA DE ALMEIDA
SEC EX CONSELHO V
CONSELHO ESTADUAL DE SAUDE

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE SAUDE

Classif. documental 992

18

239

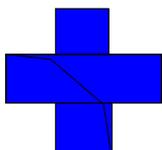
240

241

242

243

Segunda pauta: Apresentação dos desdobramentos do cumprimento da sentença judicial nos autos da Ação Civil Pública. 0028468-77.2014.8.11.0041 – Comarca de Cuiabá/MT; **Concedida a fala para a Ouvidoria Geral do CES-MT** – Diz que o documento chegou a todos os conselheiros e que



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

15



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

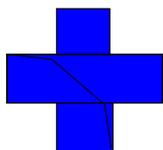
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



244 passará de forma simples e rápida. ‘Diz que trata de um cumprimento de sentença de uma ação civil
245 pública, que diz estar arrolando por 10 anos. Que o Gestor deveria tratamento igual para as
246 Ouvidorias, ouvidoria do SUS e ouvidoria do Conselho. Diz que a descrição da ouvidorias estão nos
247 slides. Diz que a decisão judicial se deu por que a ouvidoria estava precarizada que posteriormente
248 foi melhorando. Diz que atualmente a Ouvidoria tem tudo, tem condições de trabalho, tem 0800 que
249 funciona e que em relação ao Gestor da SES ficou pendente a questão do site e o SISTEMA
250 OUVIDORSUS. Sobre ouvidorSUS o sistema migrou para a ouvidoria do SUS, porém a ouvidoria
251 tem outro sistema que é o sisouve. Diz que sobre a ação civil pública, encaminhou ao Conselho para
252 que a mesa diretora pudesse manifestar, dizendo que a ouvidoria tem condições, que o tribunal de
253 contas já esteve no setor . A Ouvidora então diz que há outra questão que deveria estar na lei da
254 transparência. Diz que a ouvidoria possui um curso pronto juntamente com a Escola de Saúde Pública,
255 diz que juntamente com a TI está aprimorando o sistema SISouve para conectar com os conselhos
256 municipais e que de pois apresentará ao conselho, diz que já estaria pronto. Diz que atualmente falta
257 o fluxo o alinhamento apresentar tudo para o Pleno para deliberação. A ouvidora diz que o que levou
258 a juíza a falar sobre um possível fechamento da ouvidoria caso o Gestor não cumprisse. Diz que
259 acredita que a juíza pensou que a ouvidoria estaria ainda na situação precária, e em uma reunião a
260 pedido do Ministério Público e diz que duas pessoas falaram em nome da ouvidoria e uma
261 conselheira. E diz que então pensa que foi quando decidiram que se parte do conselho entende que a
262 ouvidoria não estaria em péssimas condições que se fizesse uma lei resolvendo a situação. Diz que o
263 Conselho está nas mãos dos conselheiros. Questiona aos conselheiros se fecha a ouvidoria juntamente
264 com o Gestor luta para que a ouvidoria continue. Diz que entrega a chave da ouvidoria para que os
265 conselheiros decidam. **Concedida a fala para a Conselheira Leila Boabaid rep. Da NEOM** – Diz
266 queria manifestar sua profunda tristeza diz que já teve tempo em que a Ouvidoria era braço direito do
267 Conselho, reforça que era, por que na atualidade não estaria mais sendo. **Ouvidora Edna**
268 **interrompe:** Diz que ai da é e tenta questionar. **Concedida a fala para a Conselheira Leila Boabaid**
269 **rep. Da NEOM** – Pede que por favor a ouvidora a deixe concluir. Diz que a ouvidora deixou a
270 situação chegar ao ponto que está. Diz que todos os conselheiros são a favor da ouvidoria, Mas diz
271 que porém não pode continuar da forma em que se encontra. Diz que virou uma guerra, que não existe
272 hierarquia no Conselho, diz que o pleno do Conselho fica sem norte de um lado para o outro, com
273 essa confusão, onde uma apresentação com duração de quase duas horas e o conselheiro que deveria
274 deliberar política pública, contratos não delibera. Diz que amizade é a parte, diz que ama a pessoa
275 Edna, mas diz que como ouvidora precisa ter mais controle, por que tudo o que está acontecendo é
276 por falta do Pleno deliberar, diz que ouvidoria não e secretaria executiva não pode sair , comissão,
277 nem conselheiro pode sair falando e nome do conselho Estadual sem autorização do Pleno. Diz que
278 o Pleno está sendo desrespeitado diz que tanto é que a sentença apresentada pela ouvidora foi um tiro
279 no pé, diz que leu e diz que o conselho provocou, alguém do conselho provocou toda a situação. Diz
280 que não tem nada a ver ouvidoria setorial/SUS com ouvidoria do Conselho Estadual diz que o CES
281 assegura sua ouvidoria dentro da sua estrutura, a Casa Civil vai falar sobre a ouvidoria setorial/SUS
282 com a Gestão não com o CES. Diz que entende que o ideal seria as duas conversarem por que são de



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

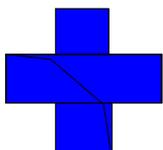
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



283 suma importância para o usuário, mas diz que tudo começou por causa de um “termo de adesão” .
284 Diz que política Pública é implantada, e o ministério da saúde implantou uma política da Ouvidoria
285 do SUS que copiou até o nome da ouvidoria do CES criado antes. Diz que a Gestão se organizou e
286 implantou a sua ouvidoria e diz que foi bom, que toda empresa, autarquia precisa ter uma ouvidoria,
287 por que auxilia e que o CES precisa ter também, mas não forma que a ouvidora estaria fazendo, com
288 brigas, de sair por conta própria para falar com entidades, instituições, diz que essas atitudes pegaram
289 muito no seu peito. Diz que é muito triste por que diz que gosta da pessoa Edna, que a respeita e
290 respeita sua trajetória e diz que a Edna precisa parar e não se contaminar, que precisa ter norte, foco.
291 Diz que vê com muita preocupação e que se caiu sob o colo do Pleno, porém não podem mais deliberar
292 nada por que uma ordem de juiz é deve ser executada, diz ao Conselho talvez caberia entrar com outra
293 ação tentando reverter, mas sobre a ação civil pública nada mais há que se fazer. Diz que a Lei
294 complementar 22 é o único instrumento que pode extinguindo a ouvidoria, e pode se acabar se não
295 houver bom senso, responsabilidade. **Concedida a fala ao cons. Carlos Corrêa Casa Civil** – Diz
296 que primeiro questão de ordem – Diz que a ouvidoria disse que teria encaminhado para a mesa
297 diretora o documento e diz que desconhece que a mesa diretora tenha competência para discutir sobre
298 o caso. Diz que a mesa diretora não existe legalmente, somente de fato. Diz que questiona se foi
299 encaminhado o documento para mais pessoa e se foi respondido. Diz que está na comissão de
300 normatização e a mais de nove meses que não sabe nada sobre o trabalho da comissão, diz que está
301 perdido. **Vice presidente Edevande França** – Interrompe diz que a fala do cons. Carlos Corrêa é
302 sobre funcionamento de uma comissão que não é sobre a pauta. **Questão de ordem cons. Guilherme**
303 – Diz que sobre a ouvidoria é falar de política sim, muitos conselheiros são indicados. **ice presidente**
304 **Edevande França** – Interrompe diz que a fala não é questão de ordem. **Edna Marlene interrompe**
305 – Diz que quem respondeu o documento foi o próprio secretário e a secretaria executiva - **Secretária**
306 **Executiva Lucia Almeida** – Responde a Ouvidora que o Presidente respondeu sim o documento por
307 que a própria ouvidora encaminhou o documento para ele, que é um dos documentos que consta na
308 apresentação, a secretária pede que o técnico coloque a resposta do presidente na tela. Diz que a
309 ouvidora encaminhou para presidente e mesa diretora, e que a secretaria executiva remeteu conforme
310 destinado. Diz que na resposta aparece o nome da secretaria executiva por que é quem digita no
311 sigadoc e o presidente após análise e em concordância com as informações ali colocadas assinou.
312 Ressalta que está nas mãos de todos os conselheiros os documentos que podem confirmar todas as
313 respostas encaminhadas à ouvidora. **Vice presidente Edevande França** – Diz que não há o que ser
314 deliberado sobre a ação judicial por que não cabe ao conselho deliberar contrario ou favorável à
315 decisão da juíza. Cons. Carlos Frederico rep. Da SES- Diz que o pedido de pauta foi para
316 conhecimento. Diz que uma das suas primeiras ações após a publicação foi participar da reunião com
317 o a Defensoria Pública representando o Governo, diz que naquele dia que era de reconciliação o
318 defensor percebeu que não haveria entendimento, ele analisou a situação das duas ouvidorias. Ouve
319 até mesmo a cogitação da possibilidade de se unirem ele após a reunião observando todos teve
320 entendimento que as ouvidorias faziam o mesmo trabalho não havendo necessidade de permanecer
321 com duas. Diz que acredita que avaliaram a resolutividade, autonomia diante da ouvidoria ligada a

17



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



322 CGE que é a ouvidoria legalmente instituída e de forma correta. E que a ouvidoria do CES um braço
323 do controle social, porém subordinado ao presidente que é o conselho ou seja não há como investigar
324 e foi visto como posicionada de forma incorreta, ligada ao secretário que é presidente. Diz que pensa
325 que isso que o promotor quando não viu entendimento, apresentou para a juíza o seu próprio
326 entendimento. E reforça a fala do conselheiro Edevande que já há uma decisão judicial que cabe
327 cumprir que é para o Gestor encaminhar a alteração da Lei e agora o Gestor é obrigado deve ser
328 encaminhado.
329

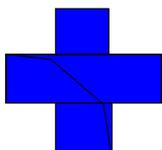


Autenticado com senha por EDNA MARLENE DA CUNHA CARVALHO - OUVIDOR-GERAL / OUCES - 14/09/2023 às 14:35:08
Documento Nº: 11684532-3879 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=11684532-3879>



SIGA

330



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

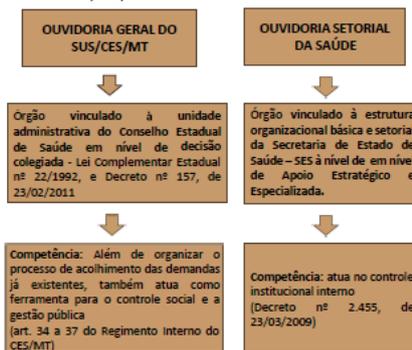


CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
 Participação e Controle Social



CONSIDERAÇÕES INICIAIS

DIFERENCIAÇÃO DAS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS DA OUVIDORIA GERAL DO SUS/CES/MT E DA OUVIDORIA SETORIAL DA SAÚDE:



SESCAP/2023/03041

SIGA



Autenticado com senha por EDNA MARLENE DA CUNHA CARVALHO - OUVIDOR-GERAL / OUCES - 14/09/2023 às 14:35:08.
 Documento Nº: 11684532-3879 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/publico/app/autenticar?m=11684532-3879>

331

AÇÃO CIVIL PÚBLICA N. 0028468-77.2014.8.11.0041

- A referida Ação Civil Pública foi ajuizada pelo Ministério Público Estadual em face do Estado de Mato Grosso objetivando seja fornecida à Ouvidoria Geral do Conselho Estadual de Saúde as condições necessárias ao desenvolvimento de sua função institucional.



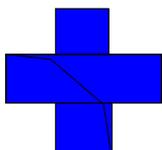
SESCAP/2023/03041

SIGA



Autenticado com senha por EDNA MARLENE DA CUNHA CARVALHO - OUVIDOR-GERAL / OUCES - 14/09/2023 às 14:35:08.
 Documento Nº: 11684532-3879 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/publico/app/autenticar?m=11684532-3879>

332



Sistema Único de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
 CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



AÇÃO CIVIL PÚBLICA N. 0028468- 77.2014.8.11.0041

- Em sede de Recurso de Apelação Cível n. 125187/2015, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, deu provimento ao recurso, para julgar procedentes os pedidos formulados pelo Ministério Público Estadual, condenando o Estado de Mato Grosso a fornecer à Ouvidoria Geral do Conselho Estadual de Saúde as condições necessárias ao desenvolvimento de sua função institucional, proporcionando-lhe idêntica divulgação, tratamento e espaço institucional aos que são reservados à Ouvidoria Setorial da Secretaria Estadual de Saúde, bem como a adoção de mecanismos internos de comunicação entre ambas as ouvidorias.



Autenticado com senha por EDNA MARLENE DA CUNHA CARVALHO - OUIDOR-GERAL / OUCES - 14/09/2023 às 14:35:06
Documento Nº: 11684532-3879 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/publico/app/autenticar?m=11684532-3879>



SIGA

333

AÇÃO CIVIL PÚBLICA N. 0028468- 77.2014.8.11.0041

- Após o trânsito em julgado do Acórdão proferido nos autos do Recurso de Apelação Cível n. 125187/2015, o Ministério Público Estadual ingressou com a fase de cumprimento de sentença, a fim de garantir a efetividade da prestação jurisdicional, uma vez que não houve o cumprimento voluntário da obrigação pelo Estado de Mato Grosso.

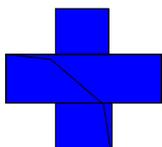


Autenticado com senha por EDNA MARLENE DA CUNHA CARVALHO - OUIDOR-GERAL / OUCES - 14/09/2023 às 14:35:06
Documento Nº: 11684532-3879 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/publico/app/autenticar?m=11684532-3879>



SIGA

334



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

20



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



AÇÃO CIVIL PÚBLICA N. 0028468- 77.2014.8.11.0041

- Na sequência, visando a autocomposição doligtio, o Ministério Público Estadual convocou para audiência extrajudicial, os representantes da Ouvidoria Geral do SUS, do Conselho Estadual de Saúde e da Ouvidoria Setorial, os quais se manifestaram da seguinte forma:



Autenticado com senha por EDNA MARLENE DA CUNHA CARVALHO - OLVIDOR-GERAL / OUCES - 14/09/2023 às 14:35:06
Documento Nº: 11684532-3879 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigae/publico/app/autenticar?n=11684532-3879>



SESCAP/2023/003941

SIGA

335

MANIFESTAÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO SUS QUANTO À POSSIBILIDADE DE AUTOCOMPOSIÇÃO

- Por meio do Memorando n. 080/OG-CES/SUS-MT, de 28/6/2023, a Ouvidoria Geral do SUS manifestou pela necessidade de disponibilização dos seguintes mecanismos para que sua função institucional seja cumprida:
- 1) Participação em todas as comissões especiais e temporárias do Conselho, para desenvolver sua função institucional de forma interseccionada;



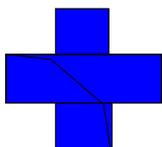
Autenticado com senha por EDNA MARLENE DA CUNHA CARVALHO - OLVIDOR-GERAL / OUCES - 14/09/2023 às 14:35:06
Documento Nº: 11684532-3879 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigae/publico/app/autenticar?n=11684532-3879>



SESCAP/2023/003941

SIGA

336



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

21



**MANIFESTAÇÃO DA
OUVIDORIA GERAL DO
SUS QUANTO À
POSSIBILIDADE DE
AUTOCOMPOSIÇÃO**

- 2) A implantação / implementação de Ouvidorias dos SUS, nos Conselhos Municipais de Saúde, mediante fornecimento de diárias, material para capacitação, deslocamento, bem como a garantia de processo de educação permanente para os servidores da Ouvidoria Geral do SUS/CES;



Autenticado com senha por EDNA MARLENE DA CUNHA CARVALHO - OUVIDOR-GERAL / OUCES - 14/09/2023 às 14:35:06.
Documento Nº: 11684532-3879 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/publico/app/autenticar?m=11684532-3879>



BESCAP/2023/00941

SIGA

337

**MANIFESTAÇÃO DA
OUVIDORIA GERAL DO
SUS QUANTO À
POSSIBILIDADE DE
AUTOCOMPOSIÇÃO**

- 3) Garantir a participação em todos os eventos de controle social e em órgãos de controle externo;
- 4) A integração desta Ouvidoria ao Sistema Ouvidor SUS e ao Sistema Fale Cidadão Níveis 01 e 02;



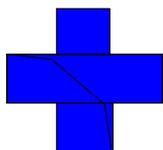
Autenticado com senha por EDNA MARLENE DA CUNHA CARVALHO - OUVIDOR-GERAL / OUCES - 14/09/2023 às 14:35:06.
Documento Nº: 11684532-3879 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/publico/app/autenticar?m=11684532-3879>



BESCAP/2023/00941

SIGA

338





339

**MANIFESTAÇÃO DA
OUVIDORIA GERAL DO
SUS QUANTO À
POSSIBILIDADE DE
AUTOCOMPOSIÇÃO**

- 5) Criação / Manutenção de uma página no site da SES com as seguintes abas: a) principal; b) quem somos / competência; c) fale com a Ouvidoria Geral do SUS/CESMT; d) classificação das demandas; e) fluxo de trabalho; f) ferramentas de trabalho; g) legislações; h) nossa história; i) quando devo procurar a Ouvidoria Geral do SUS/CESMT; j) Relatório com indicadores qualitativos; k) Ações da Ouvidoria Itinerante; l) Ouvidorias de Conselho implantadas no interior do Estado; m) publicações; n) contatos / e-mails; o) se ligue na saúde;

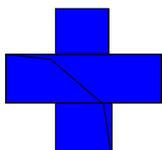


Autenticado com senha por EDNA MARLENE DA CUNHA CARVALHO - OUVIDOR-GERAL / OUCES - 14/09/2023 às 14:35:08.
Documento Nº: 11684532-3879 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=11684532-3879>



SIGA

340





CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



MANIFESTAÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO SUS QUANTO À POSSIBILIDADE DE AUTOCOMPOSIÇÃO

- 6) ter acesso ao FIPLAN;
- 7) Elaboração do PTA 2024, conjuntamente: Secretaria Executiva do CES/MT, Ouvidoria Geral do SUS/CESMT, Comissão de Planejamento e Orçamento CESMT e NGER.



Autenticado com senha por EDNA MARLENE DA CUNHA CARVALHO - OUVIDOR-GERAL / OUCES - 14/09/2023 às 14:35:06.
Documento Nº: 11684532-3879 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/publico/app/autenticar?m=11684532-3879>



SIGA

341

MANIFESTAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE QUANTO À POSSIBILIDADE DE AUTOCOMPOSIÇÃO

- Por meio da CI n. 87580/2023-GABSES/SES, de 18/7/2023, a Secretária Executiva e o Presidente do Conselho Estadual de Saúde manifestaram, em síntese que:
- 1) A Ouvidoria Geral do SUS/CES atualmente conta com toda a infraestrutura necessária para o desenvolvimento de suas funções institucionais para que o cidadão seja ouvido, na medida em que existe tanto espaço físico para recebimento do cidadão *in loco*, quanto de forma on line / contato telefônico e sistema disponibilizados no site da SES/MT E CES/MT.

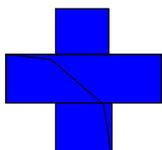


Autenticado com senha por EDNA MARLENE DA CUNHA CARVALHO - OUVIDOR-GERAL / OUCES - 14/09/2023 às 14:35:06.
Documento Nº: 11684532-3879 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/publico/app/autenticar?m=11684532-3879>



SIGA

342



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

24



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



MANIFESTAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE QUANTO À POSSIBILIDADE DE AUTOCOMPOSIÇÃO

- 2) Competência do Ministério da Saúde para a concessão do acesso ao Sistema Ouvidor SUS no sentido de manejar o sistema, inserindo respostas, ressaltando que embora o CES/MT tenha solicitado ao Ministério da Saúde o acesso integral à Ouvidoria Geral do Conselho, foram obtidas apenas autorização para o acesso de todas as informações e relatórios.



Autenticado com senha por EDNA MARLENE DA CUNHA CARVALHO - OUIDOR-GERAL / OUCES - 14/08/2023 às 14:35:06.
Documento Nº: 11684532-3879 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/publico/app/autenticar?m=11684532-3879>



SIGA

343

MANIFESTAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE QUANTO À POSSIBILIDADE DE AUTOCOMPOSIÇÃO

- 3) Existência de absoluta comunicação interna entre a Ouvidoria Setorial e a Ouvidoria do Conselho a respeito de todas as demandas relacionadas à competência desta última, ressaltando que, são encaminhadas via e-mail para a tomada de providências, o que poderia ser demonstrado por meio de relatórios mensais expedidos pela Ouvidoria Setorial, em que a Ouvidoria Geral tem acesso para examinar e dar os encaminhamentos necessários.

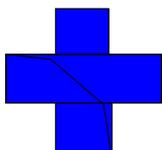


Autenticado com senha por EDNA MARLENE DA CUNHA CARVALHO - OUIDOR-GERAL / OUCES - 14/08/2023 às 14:35:06.
Documento Nº: 11684532-3879 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/publico/app/autenticar?m=11684532-3879>



SIGA

344



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

25



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



MANIFESTAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE QUANTO À POSSIBILIDADE DE AUTOCOMPOSIÇÃO

- 4) Toda comissão estruturada dentro do Conselho tem a figura de Coordenador e conforme previsto no Regimento Interno, cabe a este, juntamente com os demais membros, apontarem a conveniência na participação da Ouvidoria ou qualquer outra área técnica em suas reuniões.



Autenticado com senha por EDNA MARLENE DA CUNHA CARVALHO - OUVIDOR-GERAL / OUCES - 14/09/2023 às 14:35:06.
Documento Nº: 11684532-3879 - consulta a autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11684532-3879>



SESGAP/22/3303641

SIGA

345

MANIFESTAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE QUANTO À POSSIBILIDADE DE AUTOCOMPOSIÇÃO

- 5) O CES por meio da Comissão de Monitoramento e equipe técnica da Ouvidoria Geral já realizam a fomentação da implantação das Ouvidorias nos Conselhos Municipais, porém, não existe a possibilidade de garantir a implantação, tendo em vista que os entes são independentes e cabe aos Conselhos Municipais definir a sua estrutura, conforme a Resolução n. 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde.



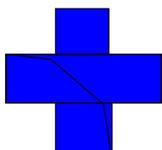
Autenticado com senha por EDNA MARLENE DA CUNHA CARVALHO - OUVIDOR-GERAL / OUCES - 14/09/2023 às 14:35:06.
Documento Nº: 11684532-3879 - consulta a autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11684532-3879>



SESGAP/22/3303641

SIGA

346



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

26



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



MANIFESTAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE QUANTO À POSSIBILIDADE DE AUTOCOMPOSIÇÃO

- 6) Já é garantida a participação da Ouvidoria Geral do Conselho, por compor a estrutura do CES, em todos os eventos relacionados ao Conselho Estadual de Saúde.
- 7) o Sistema Fale Cidadão é da Controladoria Geral do Estado, órgão independente, que absorve e recebe as demandas, requerendo informações conforme a demanda é recebida.

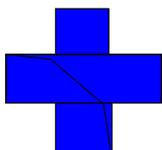


Autenticado com senha por EDINA MARLENE DA CUNHA CARVALHO - OUVIDOR-GERAL / OUCES - 14/09/2023 às 14:35:06.
Documento Nº: 11684532-3879 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11684532-3879>



SIGA

347



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

27



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



MANIFESTAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE QUANTO À POSSIBILIDADE DE AUTOCOMPOSIÇÃO

- 8) O site da SES está passando por reestruturação e nela está incluída o CES, apesar de o acesso ao atual site já contemplar uma aba Ouvidoria, onde existem informações acerca da Ouvidoria Geral da CES.
- 9) A competência para gerir administrativamente o CES é da Secretaria Executiva, de forma que todas as demandas para solicitações relacionadas ao Sistema FIPLAN são legalmente direcionadas à ela.



Autenticado com senha por EDNA MARLENE DA CUNHA CARVALHO - OUVIDOR-GERAL / OUCES - 14/09/2023 às 14:35:06.
Documento Nº: 11684532-3879 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=11684532-3879>



SIGA

348

MANIFESTAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE QUANTO À POSSIBILIDADE DE AUTOCOMPOSIÇÃO

- 10) a participação na elaboração do Pta já é assegurada à Ouvidoria Geral do CES em conjunto com a Secretaria Executiva.

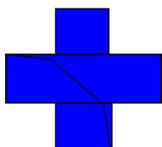


Autenticado com senha por EDNA MARLENE DA CUNHA CARVALHO - OUVIDOR-GERAL / OUCES - 14/09/2023 às 14:35:06.
Documento Nº: 11684532-3879 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=11684532-3879>



SIGA

349



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

28



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL DE AUTOCOMPOSIÇÃO REALIZADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL EM 23/5/2023

O Promotor de Justiça após verificar a existência de um problema estrutural, solicitou ao Juízo das Ações Coletivas a realização de audiência judicial de autocomposição para apresentação de um plano de ação pelo Estado de Mato Grosso para resolução do problema.



Autenticado com senha por EDNA MARLENE DA CUNHA CARVALHO - OUVIDOR-GERAL / OUCES - 14/09/2023 às 14:35:08.
Documento Nº: 11684532-3879 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigae/public/app/autenticar?m=11684532-3879>



SESCAP/2023/03641

SIGA

350

DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA JUDICIAL DE AUTOCOMPOSIÇÃO REALIZADA EM 23/8/2023

Em decisão proferida pela Magistrada da Vara Especializada de Ações Coletivas, após verificar a impossibilidade de acordo entre as partes, foi determinada a suspensão do processo pelo prazo de 90 dias, a fim de que, o Estado, por meio de seu representante, apresente a resolução integral para o cumprimento do acórdão mencionado, ou mesmo, junte ao processo, o encaminhamento do projeto de lei referido, visando a extinção da Ouvidoria do Conselho Estadual de Saúde.



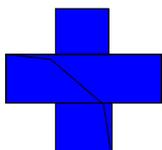
Autenticado com senha por EDNA MARLENE DA CUNHA CARVALHO - OUVIDOR-GERAL / OUCES - 14/09/2023 às 14:35:08.
Documento Nº: 11684532-3879 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigae/public/app/autenticar?m=11684532-3879>



SESCAP/2023/03641

SIGA

351



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

29



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



MPMT
Ministério Público
do Estado de Mato Grosso

Núcleo de Defesa da Cidadania de Cuiabá
7ª Promotoria de Justiça Cível
Tutela Coletiva da Saúde

Cumprimento de Sentença da Ação Civil Pública – PJE nº 0028468-77.2014.8.11.0041

(SIMP 000414-002/2014)

TERMO DE REUNIÃO EXTRAJUDICIAL

Aos 23 dias do mês de maio de 2023, a partir das 14h30, em reunião realizada por videoconferência, presente o Promotor de Justiça **Milton Mattos da Silveira Neto**, foi realizada reunião no interesse da ação judicial em epígrafe com a participação do **Rodrigo Afonso da Costa Ribeiro** – Técnico da Ouvidoria da SES, **Aline Rabaioli Landini** – Controladoria Geral do Estado (representante da Secretária Adjunta de Ouvidoria Geral e Transparência) – CGE/MT), **Carlos Frederico Gahyva** – Representante do Conselho Estadual de Saúde por parte do Estado de Mato Grosso, **Edna Marlene da Cunha Carvalho** – Ouvidora Geral do SUS/CES-MT, **Oneide Romeira** – Técnica da Ouvidoria do SUS/CES-MT, **Adriana Balsanelli** – Técnica da Ouvidoria do SUS/CES-MT, **Marta Bumlai** – Representante dos Usuários do Conselho Estadual de Saúde, **Ingrid Wirgues Paese** – Analista do Conselho Estadual de Saúde, visando dar início às tratativas para elaboração de acordo estrutural sobre a condenação do Estado de Mato Grosso para fornecer à Ouvidoria Geral do Conselho Estadual de Saúde as condições necessárias ao desenvolvimento de sua função institucional, proporcionando-lhe idêntica divulgação, tratamento e espaço institucional aos que são reservados à Ouvidoria Setorial da Secretaria Estadual de Saúde, bem como a adoção de mecanismos internos de comunicação entre ambas as ouvidorias.

Iniciada a reunião, o Promotor de Justiça discorreu sobre o objeto do cumprimento de sentença da ação civil pública, em que o Estado de Mato Grosso foi condenado a fornecer à Ouvidoria Geral do Conselho Estadual de Saúde as condições necessárias ao desenvolvimento de sua função institucional.

A Ouvidora Geral do SUS/CES-MT discorreu sobre a divisão de atribuições da Ouvidoria do SUS e da Ouvidoria Setorial da CGE/SES, afirmando que o controle interno seria de responsabilidade de Ouvidoria Setorial, enquanto o controle externo seria feito pela Ouvidoria do SUS/CES-MT.

Seção de Promotoria de Justiça do Capital
Av. Dos Milen Figueiredo Ferraz Mendes, Setor 'D',
Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT
CEP 78070-970

Telefone:
(065) 3622-2800
(065) 3622-0625

Sítio: www.mpmg.mp.br
E-mail: madocidadania@mpmt.mp.br

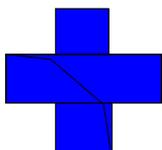


Autenticado com senha por EDNA MARLENE DA CUNHA CARVALHO - OUIDOR-GERAL / OUCES -
14/09/2023 as 14:35:06
Documento Nº: 11684532-3879 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11684532-3879>



SESCAP202303841

SIGA





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social



MPMT
Ministério Público
do Mato Grosso

Núcleo de Defesa da Cidadania de Cuiabá
7ª Promotoria de Justiça Cível
Tutela Coletiva da Saúde

Em seguida, a representante da Controladoria Geral do Estado discorreu sobre a conciliação das duas ouvidorias, bem como a existência de atribuições.

Após, a representante dos Usuários do SUS, **Marla Bumlai**, asseverou que a Resolução 453, de 10 de maio de 2012, não prevê a existência de Ouvidoria do SUS ligada ao Conselho Estadual de Saúde.

Ato contínuo, o Técnico da Ouvidoria da SES **Rodrigo Afonso** informou que a implantação do sistema Ouvidor SUS é dada pelo Ministério da Saúde, tendo sido aprovado apenas para a Ouvidoria Setorial da SES. Ressaltou que fora requisitado o sistema Ouvidor SUS ao Ministério da Saúde à Ouvidoria do SUS-CES, entretanto foi negado reiteradas vezes.

A Ouvidoria Geral informou que possui 10 servidores ativos no setor, bem como a existência de recursos para realização do trabalho. Destacou que o Estado de Mato Grosso não adotou os mecanismos internos para efetiva comunicação entre as ouvidorias.

Ingrid Paese, Analista do Conselho Estadual de Saúde, discorreu sobre o histórico das legislações atinentes à Ouvidoria do SUS e da Ouvidoria Setorial da SES. Informou que, atualmente, a Ouvidoria do SUS-CES apenas recebe as denúncias e repassa as informações à Ouvidoria Setorial para andamento e resolução.

Após, a servidora da Ouvidoria do SUS-CES **Adriana Balsaneili** discorreu sobre a configuração de cada ouvidoria, ressaltando que a Ouvidoria do SUS está atrelada ao Conselho Estadual de Saúde, contendo a imunidade e garantindo o princípio da participação democrática.

O Promotor de Justiça finalizou a reunião extrajudicial ressaltando a existência de um problema estrutural e a necessidade de realização de audiência judicial para tentativa de resolução do problema.

Após a discussão, restou deliberado que:

- a. Considerando que o problema discutido tem caráter estrutural, necessitando de outras reuniões para solução do problema,

2
Sede do Ministério Público do Mato Grosso
Av. Des. Milton Figueredo Fontes Mendes, SCS "D",
Centro Público Administrativo, Cuiabá - MT
CEP 78061-900

Telefones:
(65) 3622-0800
(65) 3622-0825

Site: www.mpmt.mt.gov.br
E-mail: atendimento@mpmt.mt.gov.br

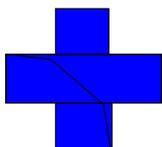


Autenticado com senha por EDNA MARLENE DA CUNHA CARVALHO - OUIDOR-GERAL / OUCES -
14/09/2023 às 14:35:08.
Documento Nº: 11684532-3879 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11684532-3879>



SESCAP202303041

SIGA





CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



MPMT
Ministério Público

Núcleo de Defesa da Cidadania de Cuiabá.
7ª Promotoria de Justiça Cível
Tutela Coletiva da Saúde

este órgão solicitará ao Juízo das Ações Coletivas a realização de audiência judicial de autocomposição para apresentação de um plano de ação pelo Estado de Mato Grosso para resolução do problema.

MILTON
MATTOS DA
SILVEIRA
NETO: 7220362
9199

Assessor de Honoris
MILTON NETO
OAB/MT-1076
56.40004
984020200404
Cuiabá, 20/09/2023
11:11:49 - 4822

Milton Mattos da Silveira Neto

Promotor de Justiça

Sede das Promotorias de Justiça da Capital
Av. Dos Milhões Figueiredo Fonseca Mendes - Setor "D",
Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT
CEP 78070-970

Telefones:
(065) 3612-0600
(065) 3611-0625

Site: www.mpmg.org.br
E-mail: mdeocidadania@mpmg.org.br

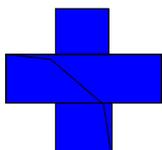


Autenticado com senha por EDNA MARLENE DA CUNHA CARVALHO - OUIDOR-GERAL / OUCES -
14/09/2023 às 14:35:06.
Documento Nº: 11684532-3879 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11684532-3879>



SESCAP/2023/503841

SIGA





CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO VARA ESPECIALIZADA EM AÇÕES COLETIVAS

Processo: 0028468-77.2014.8.11.0041.

Vistos etc.

Diante da impossibilidade de acordo entre as partes na presente audiência, **suspendo o processo**, pelo prazo de noventa (90) dias, a fim de que o Estado, por seu representante, apresente a resolução para o integral cumprimento do Acórdão mencionado ou mesmo, junto ao processo, o encaminhamento do projeto de lei acima referido, visando a extinção da Ouvidoria do Conselho Estadual de Saúde.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, de agosto de 2023.

Celia Regina Vidotti

Juiza de Direito

Assinado eletronicamente por: CELIA REGINA VIDOTTI
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDACYLGCFN>



PJEDACYLGCFN



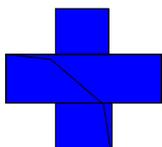
SESCAP2023503641



Autenticado com senha por EDNA MARLENE DA CUNHA CARVALHO - OUIDOR-GERAL / OUCES -
14/09/2023 as 14:35:06.
Documento Nº: 11884532-3879 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=11884532-3879>

SIGA

355



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

33



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Processo Nº
SES-PRO-2023/41738

Data de abertura	04/07/2023
-------------------------	------------

OBJETO
Interessado: MESA DIRETORA DO CES-MT Resumo do Assunto: ACP - FUNÇÃO OUVIDORIA - ACÓRDÃO JUDICIAL

ARQUIVADO
CX _____ / _____ /20____



Assinado com senha por EDNA MARLENE DA CUNHA CARVALHO - 04/07/2023 às 14:01:44
Documento Nº: 9964056-4294 - consulta à autenticidade em:
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=9964056-4294>

Classif. documental 705



SIGA

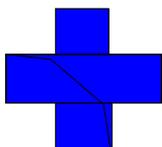


SIGA



Autenticado com senha por EDNA MARLENE DA CUNHA CARVALHO - OUVIDOR-GERAL / OUCES - 14/09/2023 às 14:35:06.
Documento Nº: 11684532-3879 - consulta à autenticidade em:
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=11684532-3879>

356



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

34



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



TERMO DE ABERTURA DE EXPEDIENTE/PROCESSO NO SIGADOC

Para fins de registro, o expediente digitalizado, possui as seguintes informações:

Nome do Interessado: MESA DIRETORA DO CES-MT

CPE/CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Atendimento: presencial

Possui anexo físico: Não

Resumo do assunto: ACP - FUNÇÃO OUVIDORIA - ACÓRDÃO JUDICIAL

Cuiabá/MT, 04 de julho de 2023

EDNA MARLENE DA CUNHA CARVALHO
OUVIDOR-GERAL
OUVIDORIA GERAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAUDE



Assinado com senha por EDNA MARLENE DA CUNHA CARVALHO - 04/07/2023 às 14:01:06
Documento Nº: 9864043-4294 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=8064043-4294>

Classif. documental 705



SIGA

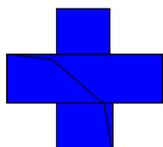


SIGA



Autenticado com senha por EDNA MARLENE DA CUNHA CARVALHO - OUVIDOR-GERAL / OUCES -
14/09/2023 às 14:35:06
Documento Nº: 11684532-3879 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=11684532-3879>

357



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

35



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



3



MEMO 080/OG-CES/SUS-MT

Cuiabá, 26 de junho de 2023.

Para Senhor Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CESMT e Mesa Diretora

Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento a audiência de Autocomposição que aconteceu na data de 23 de maio de 2023, via online, às 14h30min, realizada pelo Ministério Público, estando convocados a Ouvidoria Geral do SUS, Conselho Estadual de Saúde, Ouvidoria Setorial, no qual teve os seguintes encaminhamentos:

Cumprimento do provimento consignado no acórdão em sede de Apelação nº 125187/2015, Comercio Capital, no qual dispõe:

"Julgo procedente a Ação Civil Pública, condenando o Estado de Mato Grosso a fornecer a Ouvidoria Geral do SUS do Conselho Estadual de Saúde, as condições necessárias ao desenvolvimento de sua função institucional, proporcionando-lhe idêntica divulgação, tratamento e espaço institucional, aos que são reservados à Ouvidoria Setorial da Secretaria Estadual de Saúde, bem como adoção de mecanismos internos de comunicação entre ambas as ouvidorias."

No que se refere as condições necessárias ao desenvolvimento de sua função institucional tem-se a esclarecer:

A Ouvidoria Geral do SUS – CES/MT, teve ratificada sua função institucional nas deliberações das propostas aprovadas na 9ª e 10ª Conferência Estadual, e na 16ª Conferência Nacional de Saúde, respectivamente, vejamos:

Diretriz: Garantia do Direito à saúde por meio de políticas públicas (econômicas e sociais) e da efetivação dos princípios doutrinários do SUS.

Deliberação: 9ª - Implantar/Implementar a Política Nacional de Ouvidoria Do SUS no âmbito de participação e controle social vinculado aos órgãos colegiados CNS, CES e



Autenticado com senha por EDNA MARLENE DA CUNHA CARVALHO - OUIDOR-GERAL / OUCES - 04/07/2023 às 14:59:06.
Documento Nº: 998260-4294 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=998260-4294>



SIGA

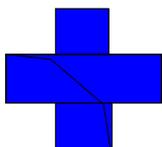


SIGA



Autenticado com senha por EDNA MARLENE DA CUNHA CARVALHO - OUIDOR-GERAL / OUCES - 14/09/2023 às 14:35:06.
Documento Nº: 11684532-3879 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11684532-3879>

358



Sistema Único de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

36

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social



CMS, que sejam autônomos e eleitos pelo pleno, implantando um sistema de avaliação das políticas públicas de saúde nas três esferas de governo em sistema de rede.
Diretriz: Garantir e fortalecer os espaços e mecanismos de participação popular para o controle social nas três esferas do SUS, com paridade de composição, financiamento adequado e o cumprimento das deliberações aprovadas pelas conferências de saúde e conselhos de saúde.

Deliberação: 10ª Conferência Estadual de Saúde – Fortalecer as ouvidorias de controle social e conselhos gestores ligados aos conselhos de saúde garantir a eleição do presidente do CMS entre os seus membros.
Deliberação: 16ª Conferência Nacional de Saúde – Implantar/implantar a Política Nacional de Ouvidoria do SUS no âmbito de participação e controle social vinculada aos órgãos colegiados: CNS, CES, e CMS, que sejam autônomos e eleitos pelo pleno, implantando um sistema de avaliação das políticas públicas de saúde nas três esferas de governo em sistema de rede.

Diante do que já fora deliberado nas Conferências Estaduais e Nacional, instâncias máximas de participação e controle social do SUS, a Ouvidoria Geral do SUS, CES-MT, teve sua função garantida.

Insta destacar, que a Ouvidoria Geral do SUS, vinculada ao Conselho Estadual de Saúde, CESMT, nasceu de Conferências Municipais e Estaduais de Saúde, esta singularidade significa dizer que sua origem é do povo, e foi a população que assim desejou este modelo de Ouvidoria, o que posteriormente foi contemplado no Código Estadual de Saúde, por meio da Lei Complementar Estadual nº 22/1992.

Neste contexto, a Ouvidoria Geral do SUS, CES/MT, atua como um canal de escuta qualificada, o que gera tratativa qualificada que acolhe, formaliza, procedimentaliza, encaminha e prima pela resolubilidade das demandas sendo que, muitas vezes requer visita *in loco* na modalidade de visita domiciliar, conforme o caso, visita às instituições, para prestar o serviço com qualidade/resolubilidade ao usuário que a ela recorre.



CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CEP 06064/MT - CEP. 78070-970
TUPACUATI - 9908-847-1213 | (65) 3651-5382 | (65) 3613-8488
E-mail: ouvidoria@saude.mt.gov.br



Página 2 de 2



Autenticado com senha por EDNA MARLENE DA CUNHA CARVALHO - OUIDOR-GERAL / OUCES -
14/07/2023 às 14:59:06
Documento Nº: 9968260-4294 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=9968260-4294>



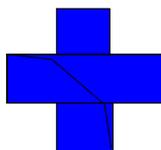
Autenticado com senha por EDNA MARLENE DA CUNHA CARVALHO - OUIDOR-GERAL / OUCES -
14/08/2023 às 14:35:06
Documento Nº: 11684532-3879 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=11684532-3879>



SESCAP/2023/50364



SESCAP/2023/50364



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social



Entretanto, a Ouvidoria Geral do SUS, começou a compreender/vivenciar que o papel de escuta é apenas uma das suas ações e passou a ir além, atuando como protagonista no SUS de Mato Grosso.

Há de se considerar que a autonomia da Ouvidoria Geral do SUS, garante que a função institucional desta, dá uma tratativa às demandas com fidedignidade a população, isentas de qualquer parcialidade, garantindo credibilidade e segurança aos usuários do SUS.

Outro aspecto da função institucional da Ouvidoria Geral do SUS, reside na interseção desta Ouvidoria com as Comissões Permanentes e Temporárias do Conselho Estadual de Saúde CES-MT, no qual propõe providências ou medidas com os indicadores qualitativos coletados, e sugere reordenação/alinhamento dos serviços de saúde, conjuntamente pareceres das áreas técnicas e comissões especiais do Conselho para avaliação e deliberação do Pleno, intervindo para redefinição de políticas públicas de saúde no âmbito do coletivo, esta função institucional está prevista no Regimento Interno do CES, no artigo 36, vejamos:

Art. 36 Coletar, organizar e interpretar o conjunto das manifestações recebidas e produzir indicativos qualitativos do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos de saúde prestados no âmbito do Poder Estadual e dos Municípios, dando conhecimento às Autoridades Sanitárias e ao Conselho Estadual de Saúde e a população;

Ademais, a função institucional da Ouvidoria Geral do SUS, prevista no Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde - CES, artigo 37, parágrafo único, reside na implantação das Ouvidorias Municipais de Saúde, no âmbito dos Conselhos Municipais, vejamos:

[...] art. 37

Parágrafo Único - A Ouvidoria Geral deverá estimular a implantação das Ouvidorias Municipais de Saúde, no âmbito dos Conselhos Municipais, obedecendo à Legislação em vigor.



Centro Político Administrativo - CEP 78070-970
Cuiabá - MT
Telefone: (65) 3613-1213 / (65) 3613-1382 / (65) 3613-1388
E-mail: ouvidoria@saes.mt.gov.br

19/08/2023



Autenticado com senha por EDNA MARLENE DA CUNHA CARVALHO - OUIDOR-GERAL / OUCES -
14/08/2023 às 14:35:06
Documento Nº: 9968260-4294 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9968260-4294>



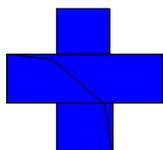
SIGA



SIGA



Autenticado com senha por EDNA MARLENE DA CUNHA CARVALHO - OUIDOR-GERAL / OUCES -
14/08/2023 às 14:35:06
Documento Nº: 11684532-3879 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11684532-3879>





CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



Neste sentido, implantar Ouvidorias do SUS no âmbito dos Conselhos Municipais de Saúde, com ouvidores eleitos pelos seus conselhos de saúde, com mandato determinado e com imunidade funcional e autonomia, garantindo que as demandas, inclusive denúncias, sejam tratadas imunes do conflito de interesses entre gestão e população.

Neste curso, conforme Regimento Interno do CES, artigo 37, é função desta Ouvidoria, disseminar formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização de prestação dos serviços públicos, esta previsão regimental se traduz na ação das ouvidorias itinerantes, que são ações externas que tem por finalidade difundir a população que a Ouvidoria além de ser um canal de escuta, informa à população os direitos dos usuários do SUS numa perspectiva de Educação em Saúde, considerando o princípio da participação democrática no SUS MT, definido na lei 8.080/90 conforme artigo 7º, inciso VIII.

Fora ainda, consignado no acordo em tela, o dever de promover idêntica divulgação ao que é conferido pela Ouvidoria Setorial, e ainda adoção de mecanismos internos de comunicação entre ambas as ouvidorias.

Neste sentido, deve se ter divulgação com paridade/análoga a da Ouvidoria Setorial, em conformidade ao acordo em comento.

Diante do exposto requer:

Que sua função institucional seja cumprida, nos moldes a seguir:

- 1) Participação em todas as comissões especiais e temporárias do Conselho para desenvolver sua função institucional de forma interseccionalada; ressalta-se que qualquer óbice de sua participação configurará em descumprimento do acordo em sede de Apelação nº 125187/2015;
- 2) A implantação/implementação de Ouvidorias do SUS, nos Conselhos Municipais de Saúde, e esta função requer: diárias, materiais para capacitação, deslocamento, garantir processo de Educação Permanente para os servidores da Ouvidoria Geral do SUS, CESMT;
- 3) Garantir a participação em todos os eventos de controle social e em órgãos de controle externo;
- 4) Que esta Ouvidoria esteja integrada no Sistema Ouvidor SUS; e ao sistema Fale Cidadão níveis 01 e 02;



Centro Político Administrativo, 2000-05 - Cuiabá/MT - CEP: 78000-170
Telefone: 9908-6411(211) | (65) 3113-5382 | (65) 3113-5488
E-mail: ouvidoria@ses.mt.gov.br



Autenticado com senha por EDNA MARLENE DA CUNHA CARVALHO - OUIDOR-GERAL / OUCES - 14/08/2023 às 14:35:06
Documento Nº: 9908260-4294 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar/?n=9908260-4294>



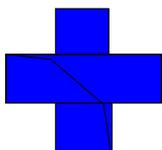
Autenticado com senha por EDNA MARLENE DA CUNHA CARVALHO - OUIDOR-GERAL / OUCES - 14/08/2023 às 14:35:06
Documento Nº: 11684532-3879 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar/?n=11684532-3879>



SIGA



SIGA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social



- 5) Citação/manutenção de uma página no site da SES, com as seguintes abas: a) principal; b) quem somos/competência; c) fale com a Ouvidoria Geral do SUS – CESMT; d) classificação das demandas; e) fluxo de trabalho; f) ferramentas de trabalho; g) legislações; h) nossa história; i) Quando devo procurar a Ouvidoria Geral do SUS – CESMT? j) Relatório com indicadores qualitativos; l) Ações da Ouvidoria Itinerante; j) Cursos Ouvidoria Geral do SUS; k) Ouvidorias de Conselho implantadas no Interior do estado; l) Publicações; m) Contatos/e-mails; n) se ligue na saúde;
- 6) Ter acesso ao FIPLAN;
- 7) Elaboração do PTA 2024, conjuntamente: Secretaria Executiva do CES-MT, Ouvidoria Geral do SUS – CESMT, Comissão de Planejamento e Orçamento CESMT, e NGER.

Edna M. da C. Carvalho
EDNA MARLENE DA CUNHA CARVALHO
Ouvidora Geral do SUS/CES



Autenticado com senha por EDNA MARLENE DA CUNHA CARVALHO - OUIDOR-GERAL / OUCES -
04/07/2023 às 14:35:06.
Documento Nº: 9968260-4294 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=9968260-4294>



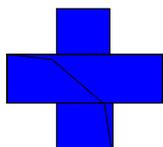
Autenticado com senha por EDNA MARLENE DA CUNHA CARVALHO - OUIDOR-GERAL / OUCES -
14/09/2023 às 14:35:06.
Documento Nº: 11684532-3879 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=11684532-3879>



SIGA



SIGA





CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CI Nº 87580/2023/GBSES/SES

Cuiabá/MT, 18 de julho de 2023

Assunto: RESPOSTA ao Processo nº SES-PRO-2023/41738

Mediante recebimento do Memorando nº080/OG-CES/SUS-MT, oriundo da Ouvidoria Geral do Conselho Estadual de Saúde, onde o mesmo requer 7 (sete) moldes, que em tese ainda não foram cumpridos diante decisão judicial nos autos da Ação Civil Pública nº0028468-77.2014.8.11.0041- SIMP 001230-002/2010, passaremos a tecer algumas considerações para que não haja equívoco na interpretação do acórdão judicial.

Pois bem, necessário trazer na íntegra o acórdão:

"Julgou procedente a Ação Civil Pública, condenando o Estado de Mato Grosso a fornecer a Ouvidoria Geral do SUS do Conselho Estadual de Saúde, as condições necessárias ao desenvolvimento da sua função institucional, proporcionando-lhe idêntica divulgação, tratamento e espaço institucional, aos que são reservados à Ouvidoria Setorial da Secretaria Estadual de Saúde, bem como adoção de mecanismos internos de comunicação entre ambas as ouvidorias.&rdquot;

Do acórdão, podemos extrair 3 direcionamentos, sendo eles:

1. condições necessárias ao desenvolvimento da sua função institucional;
2. tratamento e espaço institucional, aos que são reservados à Ouvidoria Setorial da Secretaria Estadual de Saúde e
3. adoção de mecanismos internos de comunicação entre ambas as ouvidorias.

Referente ao **item 1**, antes de adentrarmos na abordagem das condições necessárias para o desenvolvimento institucional, necessário verificarmos qual a real função institucional da Ouvidoria do Conselho Estadual de Saúde, sendo assim trazemos à baila a Lei Complementar nº22/92 que aponta que a Ouvidoria Geral terá incumbência de detectar e ouvir reclamações e denúncias, investigar sua procedência e apontar responsáveis ao Conselho Estadual de Saúde.

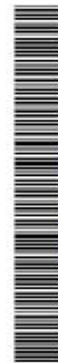
Deste modo, necessário esclarecer que a Ouvidoria Geral do Conselho atualmente conta com toda infraestrutura necessária para que o cidadão seja ouvido, tanto em suas queixas/denúncias/necessidades/sugestões e outras manifestações, pois existe



Assinado com senha por LUCIA MARIA DE ALMEIDA - 18/07/2023 às 11:05:50 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - 18/07/2023 às 11:07:14
Documento Nº: 10292518-4468 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=10292518-4468>



SIGA

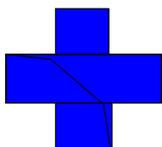


SIGA



Autenticado com senha por EDNA MARLENE DA CUNHA CARVALHO - OUIDOR-GERAL / OUCES - 14/09/2023 às 14:35:06
Documento Nº: 11684532-3879 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=11684532-3879>

363



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

41



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



Governmento do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



espaço físico para recebimento do cidadão "in loco" e de forma on-line/contato telefônico e sistema que são disponibilizados no site da SES/MT - CES/MT.

Referente ao **Item 2**, cabe apontar que em 2009 foi lavrado um termo de Cooperação Técnica entre a União por meio da Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa do Ministério da Saúde e o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SES/MT, tendo como objeto a formalização da execução da implantação do Sistema Ouvidor SUS, iniciando assim o sistema Ouvidoria SUS, na Ouvidoria Setorial/SES-MT.

Assim sendo, em que pese o CES/MT ter solicitado ao Ministério de Saúde acesso integral ao sistema da Ouvidoria SUS para a Ouvidoria Geral do Conselho, obtivemos apenas autorização para o acesso a todas informações e relatórios, mas não de manejar o sistema inserindo respostas. Restando cristalino portanto, que cabe ao Ministério da Saúde conceder tal acesso.

Referente ao **Item 3**, sobre comunicação interna entre a Ouvidoria Setorial e Ouvidoria do Conselho, necessário mencionar que toda demanda recebida pela Ouvidoria Setorial que diz respeito as competências da Ouvidoria do Conselho são encaminhadas, via e-mail, para a tomada de providências. Além do repasse da demanda, existem relatórios mensais expedidos pela Ouvidoria Setorial, onde a Ouvidoria Geral tem total acesso para examinar e dar encaminhamentos necessários.

Neste momento passaremos a esclarecer os requerimentos que se depreenderam do documento lavrado pela Ouvidoria Geral do Conselho, sendo eles:

1) Participação em todas as comissões especiais e temporárias do Conselho para desenvolver sua função institucional de forma interseccionada; ressalta-se que qualquer óbice de sua participação configurará em descumprimento do acórdão em sede de Apelação nº125187/2015;

Insta salientar que o acórdão não trouxe de forma pormenorizada quais seriam as funções institucionais a serem desenvolvidas, mas mesmo assim faz-se necessário apontar que toda Comissão estruturada dentro do Conselho tem a figura do Coordenador e conforme o Regimento Interno cabe a este juntamente com os demais membros apontarem a conveniência na participação da Ouvidoria ou qualquer outra área técnica em suas reuniões.

2) A implantação/ implementação de Ouvidorias do SUS, nos Conselhos Municipais de Saúde, e esta função requer: diárias, material para capacitação, deslocamento, garantir processo de Educação Permanente para os servidores da Ouvidoria Geral do SUS, CESMT.



Assinado com senha por LUCIA MARIA DE ALMEIDA - 18/07/2023 às 11:05:50 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - 18/07/2023 às 11:07:14
Documento Nº: 10292518-4468 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10292518-4468>



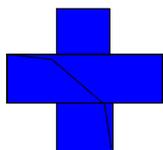
SIGA



SIGA



Autenticado com senha por EDNA MARLENE DA CUNHA CARVALHO - OUIDOR-GERAL / OUCES - 14/09/2023 às 14:35:06
Documento Nº: 11684532-3879 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11684532-3879>





CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



Governo do Estado de Mato Grosso



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

O CES por meio da Comissão de Monitoramento e equipe técnica da Ouvidoria Geral já realizam a fomentação da implantação das Ouvidorias nos Conselhos Municipais, porém, não existe a possibilidade de *garantir* a implantação tendo em vista que os entes são independentes e cabe aos Conselhos Municipais definir a sua estrutura conforme a Resolução nº453/2012, do Conselho Nacional de Saúde.

3) Garantir a participação em todos os eventos de controle social e em órgãos de controle externo;

Necessário mencionar que a Ouvidoria Geral do Conselho compõe a estrutura do CES, logo sua participação é garantida em todos eventos onde o Conselho é envolvido, seguindo as normas legais.

4) Que esta Ouvidoria esteja integrada no Sistema Ouvidor SUS; e ao sistema Fale Cidadão níveis 01 e 02;

Com relação ao Sistema Ouvidor SUS insta mencionar que em 2009 foi lavrado um termo de Cooperação Técnica, entre a União por meio da secretaria de gestão Estratégica e Participativa do Ministério da Saúde e o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde, tendo como objeto a formalização da execução da implantação do sistema de Ouvidor SUS, iniciando assim o sistema da Ouvidoria SUS na Ouvidoria Setorial. Deste modo, em que pese o Conselho Estadual de Saúde ter solicitado ao Ministério de Saúde acesso integral ao sistema da Ouvidoria SUS, para a Ouvidoria Geral do Conselho, obtivemos apenas o acesso para acessar todas informações e relatórios, mas não de manejar o sistema inserindo respostas.

Cumprе ressaltar que o sistema Fale Cidadão é da Controladoria Geral do Estado, logo é um órgão independente que absorve e recebe as demandas e requer informações conforme a demanda recebida.

5) Criação/manutenção de uma página no site da SES, com as seguintes abas: a) principal; b) quem somos/competência; c) fale com a Ouvidoria Geral do SUS – CESMT; d) classificação das demandas; e) fluxo de trabalho; d) ferramentas de trabalho; e) legislações; f) nossa história; g) Quando devo procurar a Ouvidoria Geral do SUS – CESMT? h) Relatório com indicadores qualificativos; i) Ações da Ouvidoria Itinerante; j) Cursos Ouvidoria Geral do SUS; k) Ouvidorias de Conselho implantadas no Interior do estado; l) Publicações; m) Contatos/e-mails; n) se ligue na saúde;

O site da SES/MT está passando por uma reestruturação e com isso o CES/MT que ali está incluído. Hoje o Conselho conta com a assessoria de comunicação onde todas necessidades que a Ouvidoria tenha podem ser requeridas e trabalhadas em conjunto para que possamos dar a visibilidade necessária a Ouvidoria. Mas de qualquer modo, o acesso



Assinado com senha por LUCIA MARIA DE ALMEIDA - 18/07/2023 às 11:05:50 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - 18/07/2023 às 11:07:14
Documento Nº: 10292518-4468 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10292518-4468>



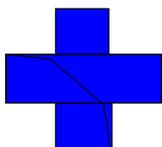
SIGA



SIGA



Autenticado com senha por EDNA MARLENE DA CUNHA CARVALHO - OUIDOR-GERAL / OUCES - 14/08/2023 às 14:35:06
Documento Nº: 11684532-3879 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11684532-3879>





CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



Governo do Estado de Mato Grosso



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

atual ao site da SES/MT, por meio da aba Ouvidoria, ou do link <http://www.saude.mt.gov.br/contato-ouvidoria> conseguiremos ter informações sobre a Ouvidoria Geral do Conselho Estadual de Saúde e o sistema do Ouvidor SUS.

6) Ter acesso ao FIPLAN e;

A competência conforme Lei Complementar nº22 para gerir administrativamente o CES/MT é da Secretaria Executiva, logo todas demandas para solicitações relacionadas ao sistema FIPLAN – Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Financeiro do Estado de Mato Grosso, são legalmente direcionadas a ela.

7) Elaboração do PTA 2024, conjuntamente: Secretaria Executiva do CES-MT, Ouvidoria Geral do SUS – CESMT, Comissão de Planejamento e Orçamento CESMT e NGER.

A participação na elaboração do PTA já é assegurada, na medida que é uma peça elaborada pela Secretaria Executiva - CES e Ouvidoria/SUS/CES.

É o que temos à informar e aproveitamos o ensejo para reafirmamos o compromisso maior do Conselho Estadual de Saúde.

LUCIA MARIA DE ALMEIDA
SEC EX CONSELHO V
CONSELHO ESTADUAL DE SAUDE

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE SAUDE



Assinado com senha por LUCIA MARIA DE ALMEIDA - 18/07/2023 às 11:05:50 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - 18/07/2023 às 11:07:14.
Documento Nº: 10292518-4468 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10292518-4468>



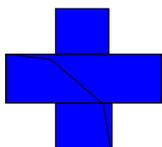
SIGA



SIGA



Autenticado com senha por EDNA MARLENE DA CUNHA CARVALHO - OUIDOR-GERAL / OUCES - 14/09/2023 às 14:35:06.
Documento Nº: 11684532-3879 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11684532-3879>





CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



Núcleo de Defesa da Cidadania de Cuiabá
7ª Promotoria de Justiça Cível
Tutela Coletiva da Saúde

Cumprimento de Sentença da Ação Civil Pública – PJE nº 0028468-77.2014.8.11.0041

(SIMP 000414-002/2014)

TERMO DE REUNIÃO EXTRAJUDICIAL

Aos 23 dias do mês de maio de 2023, a partir das 14h30, em reunião realizada por videoconferência, presente o Promotor de Justiça **Milton Mattos da Silveira Neto**, foi realizada reunião no interesse da ação judicial em epígrafe com a participação do **Rodrigo Afonso da Costa Ribeiro** – Técnico da Ouvidoria da SES, **Aline Rabaioli Landini** – Controladoria Geral do Estado (representante da Secretária Adjunta de Ouvidoria Geral e Transparência) – CGE/MT), **Carlos Frederico Gahyva** – Representante do Conselho Estadual de Saúde por parte do Estado de Mato Grosso, **Edna Marlene da Cunha Carvalho** – Ouvidora Geral do SUS/CES-MT, **Oneide Romeira** – Técnica da Ouvidoria do SUS/CES-MT, **Adriana Balsanelli** – Técnica da Ouvidoria do SUS/CES-MT, **Marta Bumlai** – Representante dos Usuários do Conselho Estadual de Saúde, **Ingrid Wrigues Paese** – Analista do Conselho Estadual de Saúde, visando dar início às tratativas para elaboração de acordo estrutural sobre a condenação do Estado de Mato Grosso para fornecer à Ouvidoria Geral do Conselho Estadual de Saúde as condições necessárias ao desenvolvimento de sua função institucional, proporcionando-lhe idêntica divulgação, tratamento e espaço institucional aos que são reservados à Ouvidoria Setorial da Secretaria Estadual de Saúde, bem como a adoção de mecanismos internos de comunicação entre ambas as ouvidorias.

Iniciada a reunião, o Promotor de Justiça discorreu sobre o objeto do cumprimento de sentença da ação civil pública, em que o Estado de Mato Grosso foi condenado a fornecer à Ouvidoria Geral do Conselho Estadual de Saúde as condições necessárias ao desenvolvimento de sua função institucional.

A Ouvidora Geral do SUS/CES-MT discorreu sobre a divisão de atribuições da Ouvidoria do SUS e da Ouvidoria Setorial da CGE/SES, afirmando que o controle interno seria de responsabilidade de Ouvidoria Setorial, enquanto o controle externo seria feito pela Ouvidoria do SUS/CES-MT.

Sede das Promotorias de Justiça da Capital
Av. Des. Milton Figueiredo Pereira Mendes, Setor "D",
Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT
CEP 78049-928

Telefones:
(65) 3611-4600
(65) 3611-4625

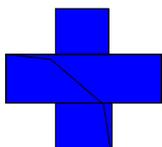
Site: www.mpmt.mt.gov.br
E-mail: nucleodocidadania@mpmt.mt.gov.br



Autenticado com senha por EDNA MARLENE DA CUNHA CARVALHO - OUIDOR-GERAL / OUCES -
14/08/2023 às 14:35:06.
Documento Nº: 11684532-3879 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=11684532-3879>



SIGA





CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



Núcleo de Defesa da Cidadania de Cuiabá
7ª Promotoria de Justiça Cível
Tutela Coletiva da Saúde

Em seguida, a representante da Controladoria Geral do Estado discorreu sobre a conciliação das duas ouvidorias, bem como a existência de atribuições.

Após, a representante dos Usuários do SUS, Marta Bumlai, asseverou que a Resolução 453, de 10 de maio de 2012, não prevê a existência de Ouvidoria do SUS ligada ao Conselho Estadual de Saúde.

Ato contínuo, o Técnico da Ouvidoria da SES Rodrigo Afonso informou que a implantação do sistema Ouvidor SUS é dado pelo Ministério da Saúde, tendo sido aprovado apenas para a Ouvidoria Setorial da SES. Ressaltou que fora requisitado o sistema Ouvidor SUS ao Ministério da Saúde à Ouvidoria do SUS-CES, entretanto foi negado reiteradas vezes.

A Ouvidoria Geral informou que possui 10 servidores ativos no setor, bem como a existência de recursos para realização do trabalho. Destacou que o Estado de Mato Grosso não adotou os mecanismos internos para efetiva comunicação entre as ouvidorias.

Ingrid Paese, Analista do Conselho Estadual de Saúde, discorreu sobre o histórico das legislações atinentes à Ouvidoria do SUS e da Ouvidoria Setorial da SES. Informou que, atualmente, a Ouvidoria do SUS-CES apenas recebe as denúncias e repassa as informações à Ouvidoria Setorial para andamento e resolução.

Após, a servidora da Ouvidoria do SUS-CES Adriana Balsanelli discorreu sobre a configuração de cada ouvidoria, ressaltando que a Ouvidoria do SUS está atrelada ao Conselho Estadual de Saúde, contendo a imunidade e garantindo o princípio da participação democrática.

O Promotor de Justiça finalizou a reunião extrajudicial ressaltando a existência de um problema estrutural e a necessidade de realização de audiência judicial para tentativa de resolução do problema.

Após a discussão, restou deliberado que:

- a. Considerando que o problema discutido tem caráter estrutural, necessitando de outras reuniões para solução do problema,

Sede das Promotorias de Justiça de Capital
Av. Des. Milton Figueiredo Frenha Mendes, Ssex "D",
Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT
CEP 78049-928

Telefones:
(065) 3613-4660
(065) 3613-4625

Site: www.mpmt.mt.gov.br
E-mail: nucleodocidadania@mpmt.mt.gov.br

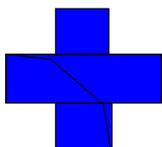


Autenticado com senha por EDNA MARLENE DA CUNHA CARVALHO - OUIDOR-GERAL / OUCES -
14/09/2023 às 14:35:06.
Documento Nº: 11684532-3879 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=11684532-3879>



SESCAP202300641

SIGA





CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO VARA ESPECIALIZADA EM AÇÕES COLETIVAS

Processo: 0028468-77.2014.8.11.0041.

Vistos etc.

Diante da impossibilidade de acordo entre as partes na presente audiência, **suspendo o processo**, pelo prazo de noventa (90) dias, a fim de que o Estado, por seu representante, apresente a resolução para o integral cumprimento do Acórdão mencionado ou mesmo, junto ao processo, o encaminhamento do projeto de lei acima referido, visando a extinção da Ouvidoria do Conselho Estadual de Saúde.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, de agosto de 2023.

Celia Regina Vidotti

Juiza de Direito

Assinado eletronicamente por: CELIA REGINA VIDOTTI
<https://clickjudapp.fjmt.jus.br/codigo/PJEDACYXLCFN>



PJEDACYXLCFN

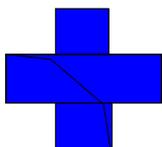


SIGA



Autenticado com senha por EDNA MARLENE DA CUNHA CARVALHO - OUIDOR-GERAL / OUCES -
14/09/2023 as 14:35:06.
Documento Nº: 11684532-3879 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11684532-3879>

370
371
372



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



373 **Terceira pauta:** Apresentação e deliberação sobre plano elaborado durante a Oficina da Comissão
374 de Educação Permanente-CES/MT: reflexões e desafios para estruturação e empoderamento do
375 Controle Social em Saúde em Mato Grosso realizada nos dias 14 e 15 de setembro de 2023 em Cuiabá.

376 **Projeto na íntegra.**

377 **PROJETO PARA AÇÕES ESTRUTURANTES**

378 **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome da Instituição: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO				
CNPJ: 04.441.389/0001-61			Inscrição Estadual:	
Endereço: Rua D				
Nº: S/N		Complemento:		Bairro: Centro Político Administrativo
Cidade: Cuiabá	UF: MT	CEP: 78.049-902	Telefone: (65) 3613.4100	Fax:
Site: www.ses.mt.gov.br			Email: gbses@ses.mt.gov.br	

379 **DIRIGENTE MÁXIMO**

Nome do Gestor máximo da Instituição: GILBERTO FIGUEIREDO	
RG: 000536715	Órgão Expedidor: SSP RO CPF: 657.180.542-15
Nacionalidade: Brasileiro Estado civil: Casado. Profissão: Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso	
Cidade onde reside: Cuiabá-MT	
Ato de Nomeação: Ato n.º 1.703/2023 Diário oficial n.º 28479 de 14/04/2023	

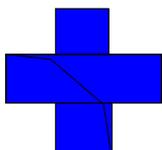
380

381

382 **COORDENADOR DA PROPOSTA**

Nome do Coordenador: Lúcia Maria de Almeida				
RG:		Órgão Expedidor: SSP MT CPF:		
Nacionalidade: Brasileira Estado civil: XX Profissão: Técnica Saúde SES-MT				
Endereço:				
Nº:		Complemento:		Bairro: Jardim das Américas
Cidade: Cuiabá	UF: MT	CEP: 78060-628	Telefone: (65) 3613-	Fax:
Cargo: Secretaria Executiva do CES-SES/MT			Email:	

383 **DADOS DO PROJETO**



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

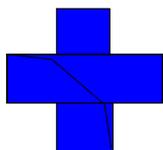
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



Título do Projeto:	Ações estruturantes no Controle Social através de comunicação efetiva e inovadora em Mato Grosso: Metaverso como ferramenta de coesão das ações de saúde e atualização dos conselhos municipais de saúde.	
Grande Área de Conhecimento (Segundo CNPq)	Ciências da Saúde. Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação	
Área de Conhecimento (Segundo CNPq)	Saúde e Inovação	
Palavras-Chaves	Saúde, Controle Social, Inovação	
Duração do Projeto	Início: 01/02/2024	Término: 28/02/2026



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

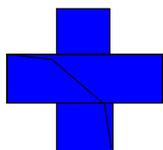


Resumo do Projeto
(máximo de 10 linhas)

O controle social assegura maior transparência e legitimidade às políticas de saúde, além de conferir envolvimento coletivo com a gestão do Sistema Único de Saúde. No entanto pesquisas recentes denotam desafios encarados pelos Conselhos, como a precária representatividade dos segmentos existentes, o distanciamento de conselheiros sobre a dinâmica de prestação de contas, as baixas participações nas plenárias, fatores esses decorrentes de fragilidades de conhecimento e apoio aos conselheiros. Dessa forma, este projeto tem como objetivo fomentar a inovação, tecnologia e ampliação da qualidade do controle social no Estado de Mato Grosso. As ações a serem implementadas por essa proposta constituem-se na estruturação de um ambiente para o trabalho colaborativo e inovador, pautado na tecnologia promissora do metaverso em consonância com a troca de saberes e apoio/monitoramento entre os conselheiros estaduais e municipais de saúde. Ademais, estas ações potencializarão produtos e soluções inovadores de alto valor agregado, para o desenvolvimento do controle social, impactando na elevação da atuação dos conselhos de saúde mato-grossenses e na promoção do desenvolvimento econômico e social do Estado. Por fim, destaca-se que o ineditismo dessa proposta, uma vez que levará as mais altas tecnologias de interação em ambientes virtuais para a diversidade de atores que integram os conselhos de saúde nos 141 municípios de Mato Grosso, tornando-se modelo para o Brasil e demais países que utilizam o controle social para monitoramento de suas políticas públicas.

384 1. Dados institucionais

385 O Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso (CES/MT) é um órgão colegiado, de decisão
386 superior, de caráter permanente e deliberativo, constituído pelo Decreto nº 1055/88, com alteração
387 pelo Decreto nº 1595 de 16/06/89, pela Lei Complementar nº 22/92 e fundamentado na Constituição
388 Federal Art. 196, 197, 198 e 200, e nas Leis Federais nº 8080/90 e 8142/90. Composto por 30
389 conselheiros titulares e 30 suplentes, eleitos para exercer o cargo por 02 (dois) anos e podendo ser
390 reconduzido, conforme determina o § 3º, Art. 18 da Lei Complementar nº 22/92.



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



391 Com objetivo de acompanhar e avaliar a execução das ações da saúde, aos conselheiros cabe
392 ainda, formular prioridades da política do Sistema Único de Saúde (SUS) em conjunto com a equipe
393 de saúde da gestão governamental. O colegiado é formado por entidades representantes dos
394 segmentos de usuário (50%), profissionais de saúde (25%) e governo e prestadores de serviços em
395 saúde privados, conveniados, ou sem fins lucrativos (25%).
396 O Sistema Único de Saúde (SUS) tem como princípio, além de garantir ao cidadão o acesso universal,
397 integral e equânime às ações e serviços, também o direito ao Controle Social. Esse controle da
398 sociedade civil organizada sobre as ações de saúde do Estado nas três esferas de governo. No SUS se
399 efetiva pela participação popular nos Conferências, Conselhos de Saúde e Ouvidorias. O Conselho
400 de Saúde é a principal ferramenta de Controle do SUS e deve refletir os anseios da sociedade,
401 possibilitando um controle efetivo das ações de saúde realizadas pelos gestores.

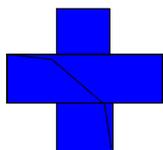
402 De acordo com o Plano Estadual de Saúde (PES), o CES tem como meta desenvolver e
403 implementar a participação e o Controle Social na Política de Saúde, em 100% dos municípios.
404 Conforme determina o Código Estadual de Saúde (Lei Complementar nº 22/92), cabe à Secretaria de
405 Estado de Saúde (SES/MT), proporcionar ao CES/MT condições para o seu pleno funcionamento,
406 através de suporte técnico, administrativo, recursos humanos e de financiamento (PPA-PTA).

407 Em Mato Grosso, existem desafios adicionais para a efetivação do controle social, tendo em
408 vista a dificuldade de logística para atender as demandas diversas dos 141 municípios, sendo então
409 fundamental a incorporação de tecnologias que possibilitem a execução de ações estruturantes no
410 menor prazo, com maior qualidade e agilidade, cujo custo seja reduzido a longo prazo. Embora o
411 controle social de Mato Grosso tenha evoluído exponencialmente ao longo dos anos, e que o Estado
412 atenda as demandas dos municípios apoiando os conselhos municipais de saúde, o próximo passo
413 fundamental para ampliar a qualidade das diversas atividades do controle social é oportunizar espaços
414 de qualidade em que o monitoramento dos conselhos municipais de saúde sejam sistematizadas,
415 atendidas e apoiadas pela equipe de secretaria executiva, ouvidoria e conselheiros estaduais de saúde,
416 em um ambiente em que a experiências sejam compartilhadas com objetivo de elevar a qualidade das
417 ações de controle social executadas nos diferentes níveis.

418 Neste desafio, há de se considerar o grau de diversidade de conhecimentos e experiências dos
419 conselheiros de saúde, portanto entende-se que inovar e criar espaços tecnológicos de interação
420 pautado em realidades virtuais seja uma importante ferramenta. Assim, é proposta a utilização do
421 metaverso, este que pode ser definido como redes de tecnologias digitais e pessoas que fornecem
422 experiências imersivas e interconectadas (KAUR, 2021), tendo como vantagem a superação das
423 baixas auto percepções que um espaço virtual 2D não fornecem aos usuários (DIAS et al., 2020).
424 Com o Metaverso, nas ações de monitoramento e apoio aos conselheiros de saúde de Mato Grosso,
425 será possível a construção de um espaço virtual 3D complexo onde os usuários, utilizando um
426 “avatar” como seu “alterego” (PARK e KING, 2022), poderão interagir e socializar com outros
427 usuários de forma ilimitada.

428 A tecnologia do Metaverso tem diferenças fundamentais de outras realidades virtuais, pois
429 propicia conteúdo mais sustentável e significado social, além de possuir um ambiente escalável que

52



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



430 pode acomodar muitas pessoas para socializar e reforçar os encontros sociais (JAVIER, 2022;
431 SUZUKI et al., 2020), estratégias fundamentais para solidificar o controle social de forma inovadora
432 e a tornar-se modelo para todo o país.

433 Em 2023 o Ministério da Saúde através do Conselho Nacional de Saúde realiza o participa+,
434 projeto que propõe que cada estado brasileiro construa um planejamento que possibilite estruturar e
435 instrumentalizar os Conselheiros de Saúde, assim através da Comissão de Educação Permanente do
436 CES-MT, foram realizados reuniões para definir a proposta e na sequência organizada a “oficina da
437 Comissão de Educação Permanente-CES/MT: reflexões e desafios para estruturação e
438 empoderamento do Controle Social em Saúde em Mato Grosso”, realizada nos dias 14 e 15 de
439 setembro de 2023 cujo produto final foi a construção desse projeto que visa estruturar um plano de
440 ação efetivo e contínuo de empoderamento aos conselheiros de saúde de todo o estado de Mato
441 Grosso.

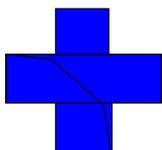
442 Esse projeto construído pelos atores ativos no processo de controle social e que representam
443 todos os segmentos, ou seja, os usuários, trabalhadores e gestores da saúde de Mato Grosso, está em
444 consonância com a legislação em vigor do Conselho Nacional de Saúde em interlocução com o marco
445 legal da inovação e incorporação da tecnologia como ferramenta essencial para construção de ação
446 que tragam eficiência e excelência nas ações executadas pelo governo de Mato Grosso em todas as
447 suas vertentes, neste sentido nosso estado busca ir além, e constituir-se em um caso de sucesso
448 eficiente e inovador alicerçado nas políticas de inovação que possibilite estruturar os conselhos de
449 saúde e não apenas capacitar visando atender a autonomia dos conselhos e superar o desafio da alta
450 rotatividade.

451 2. Objetivo Geral

452 Constituir rede colaborativa de transferência de tecnologia e estratégias inovadoras de
453 comunicação em controle social em saúde para fortalecer as ações dos Conselho Estadual de Saúde e
454 Municipais de Saúde de Mato Grosso.

455 3. Justificativa

456 A comunicação e a informação em saúde têm sido apontadas nos debates das últimas conferências
457 nacionais como ferramentas fundamentais para o efetivo exercício do controle social. Atualmente
458 discute-se a necessidade do Conselho Nacional de Saúde (CNS) definir estratégias, para elaboração
459 de políticas articuladas de comunicação e informação na perspectiva de dar maior visibilidade às
460 diretrizes do SUS, à política de saúde, às ações e à utilização de recursos, no sentido de ampliar a
461 participação e o controle social. O CNS procura subsidiar a construção da Política Nacional de
462 Comunicação, Informação e Informática em Saúde para o exercício do controle social. Na intenção
463 de discutir e formular as diretrizes dessa política, o Conselho Nacional de Saúde tem promovido
464 vários debates com os conselhos de saúde, em seminários e oficinas, se fazendo cada vez mais
465 necessário pautar a política de comunicação nos conselhos de saúde, definindo outros modelos e
466 práticas mais coerentes com a visão ampliada de saúde e com as propostas de descentralização,
467 participação e controle social através da tecnologia. Entre todos os avanços da comunicação em



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



468 tecnologia o Metaverso tem tudo para encabeçar a lista das mudanças e efetividade. Não há dúvida
469 de que essa inovação impactará de forma positiva na propagação e coesão das informações em saúde.
470 Teremos experiências imersivas que irão demandar uma nova maneira de se comunicar nesse
471 ambiente digital. A chegada do Metaverso gera disrupções reais e um desejo mundial por integrar os
472 mundos virtual e físico. As tecnologias permitem que as pessoas repliquem ou aprimorem suas
473 atividades ao serem transportadas para um ambiente virtual capaz de transformar suas antigas
474 referências da realidade. Enquanto o Metaverso está sendo estruturado, com seus espaços virtuais
475 compartilhados, criados pela convergência entre a realidade física e a digital, é tempo de planejar a
476 comunicação para experiências imersivas bem-sucedidas e com narrativas digitais adequadas ao novo
477 meio.

478 4. Planejamento das Ações Estruturantes

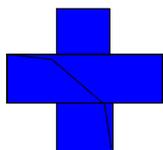
479 Etapa 1 - Mobilização dos municípios, preparação da plataforma e treinamento dos mentores
480 com tempo previsto de execução de 6 meses (a partir da institucionalização e disponibilização
481 do recurso).

482 Nesta etapa será construído todo o roteiro de material e conteúdo que são essenciais e
483 complementares aos Conselheiros de Saúde municipais e estaduais de saúde de Mato Grosso.
484 A lista desses conteúdos será definida pelos atores da secretaria executiva, ouvidoria e
485 conselheiros estaduais de saúde, assim enquanto a equipe de tecnologia cria e efetiva a
486 plataforma virtual a equipe da secretaria executiva, ouvidoria e conselheiros estaduais de
487 saúde realizam a organização dos conteúdos, gravação de aulas, editoração, inserção na
488 plataforma e criação do manual físico do conselheiro mato-grossense. Assim essa etapa será
489 finalizada com uma oficina presencial envolvendo secretaria executiva, ouvidoria,
490 conselheiros estaduais de saúde e equipe de tecnologia em que será apreciada a versão final
491 da plataforma e preparação da equipe da secretaria executiva, ouvidoria e conselheiros
492 estaduais de saúde atuarem como mentores na etapa 2.

493 A mobilização dos municípios será organizada pela equipe de secretaria executiva em
494 que será criado um google forms com dados do perfil dos conselheiros, assim cada conselho
495 municipal será contato e responsável por mobilizar os conselheiros para que preencham as
496 informações e ao final dessa etapa teremos uma descrição do perfil desses conselheiros e que
497 facilitará o contato, bem como a sensibilização para participação na etapa 2.

498 Etapa 2

499 2.1 Implementação da plataforma on-line interativa com todos os conteúdos conceituais
500 teórico-práticos referentes ao Controle Social com tempo previsto de execução de 6 meses (a
501 partir da institucionalização e disponibilização do recurso). Realização de mentorias em
502 grupos menores em salas virtuais 2D de interação para dúvidas dos conteúdos conceituais
503 teórico-práticos referentes ao Controle Social (1 membro da secretaria executiva, 1 ouvidoria



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



504 e 2 conselheiros);

505 Nesta etapa 2, serão construídas oito equipes de mentores sendo composta por 1
506 membro da secretaria executiva, 1 ouvidoria e 2 conselheiros, cada equipe será responsável
507 por utilizar apoiar até duas regiões de saúde. As ações serão iniciadas com a reunião da equipe
508 de mentores (1 membro da secretaria executiva, 1 ouvidoria e 2 conselheiros) em salas virtuais
509 2D com os conselhos municipais por regiões de saúde. Nesse momento virtual, será
510 apresentada a plataforma virtual de conteúdos de cunho teórico, construído conexões entre
511 mentores e mentorados e agendadas momentos virtuais para dúvidas específicas por
512 municípios de forma a atender as demandas de cada localidade. Essa etapa terá como objetivo
513 descentralizar e transferir todo esse arcabouço teórico aos Conselhos Municipais de Saúde
514 com apoio em tempo real por monitores da secretaria executiva, ouvidoria, conselheiros
515 estaduais de saúde e equipe de tecnologia.

516 Ao final dessa etapa objetiva-se que cada conselho municipal de saúde tenha
517 autonomia e acesso ilimitado a esse conteúdo teórico que será ferramenta para
518 instrumentalizar os conselheiros municipais de saúde atuantes e futuros conselheiros que
519 integrem sua equipe sem demandar obrigatoriamente a intervenção direta do Conselho
520 Estadual de Saúde.

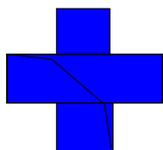
521 Etapa 3

522 Encontros no município polo das regiões de saúde para descentralização da tecnologia e
523 inovação para os municípios nas 16 regiões de saúde de Mato Grosso com tempo previsto de
524 execução de 12 meses (a partir da institucionalização e disponibilização do recurso)
525 concomitante com a interação nas salas do metaverso para construção do planejamento de
526 estruturação dos Conselhos Municipais de Saúde.

527 Nesta etapa, a equipe secretaria executiva, ouvidoria, conselheiros estaduais de saúde
528 e equipe de tecnologia irão se deslocar para o município polo de cada região de saúde e realizar
529 uma oficina presencial de transferência de tecnologia e empoderamento dos Conselheiros
530 Municipais de Saúde, em contrapartida os municípios farão o custeio dos participantes que o
531 representarão, enquanto que esse projeto se encarregará de fornecer todas as ferramentas,
532 tecnologias e conhecimentos necessários.

533 Nesta oficina, cada conselho municipal receberá a tecnologia do metaverso, que
534 possibilitará o espaço de interação nas salas do metaverso para construção do planejamento
535 de estruturação dos Conselhos Municipais de Saúde, e após essa oficina cada equipe de
536 mentores e mentorados vão interagir ao longo de seis meses nessas salas para discutir sobre
537 demandas do controle social de cada região de saúde de forma a tornar a participação social
538 de excelência.

539 Adicionalmente será criado e solicitado ao cada Conselho Municipal de saúde que



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



540 atenda a um check list contendo resolução do Conselho Municipal de Saúde onde conste a
541 apresentação, discussão e aprovação de sua atuação como ator principal no empoderamento
542 local de seus Conselheiros Municipais de Saúde.

543 Como uma das ferramentas de avaliação das ações desse projeto será solicitado a
544 inserção de informações, avaliações e sugestões de cada Conselho Municipal de Saúde no
545 SISOUV, ficando como atribuição da ouvidoria consolidar essas informações.

546 5. Resultados esperados.

547 Sabe-se que atingir a excelência em todas as áreas do sistema único de saúde é fundamental para
548 sua efetivação e Mato Grosso vem trabalhando com este objetivo de forma planejada e sistematizada,
549 para tanto espera-se que no que tange ao Controle Social na Saúde, seja possível potencializar a
550 atualização dos conselhos municipais de saúde através de tecnologias efetivas e de ponta. Ademais,
551 buscar-se-á promover a comunicação em saúde como ferramenta essencial para a melhoria no
552 controle social em saúde em nosso Estado de forma a colocá-lo no topo de modernidade e inovação
553 no país.

554 Adicionalmente, é importante ressaltar que a utilização de tecnologias inovadoras gera a médio e
555 longo prazo economicidade nas ações e potencializa a abrangência nos 141 municípios de Mato
556 Grosso que possuem distancia geográfica desafiadora. Desta forma, será possível reduzir iniquidades
557 no acesso desses municípios distribuídos nos três mais importantes biomas brasileiros.

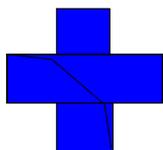
558 Por fim, é importante ressaltar que o estreitamento dos canais de comunicação potencializará o
559 fortalecimento da rede de controle social em saúde entre os municípios mato-grossenses, o Conselho
560 Estadual de Saúde de Mato Grosso e quando necessária aproximará o Conselho Nacional de Saúde
561 com essa rede promotora de saúde pública através do controle social.

562 Considerações Finais

563 As principais características do metaverso incluem: a existência de avatares, permitindo aos
564 usuários interagir uns com os outros em um ambiente virtual massivo e explorável. A possibilidade
565 de realizar atividades em tempo real e interagir com objetos e o ambiente, proporcionando uma
566 experiência imersiva, torna esta ferramenta cada vez mais democrática e auxilia na divulgação e
567 consolidação de programas de impacto social através da realidade do ambiente, permitindo a imersão
568 profunda do usuário. Além disso, a existência de atividades variadas, permite a colaboração síncrona
569 e instantânea entre avatares, e gera escalabilidade e continuidade dos dados e ações, o que proporciona
570 uma experiência personalizada e concreta para cada usuário. Divulgação e estruturação de ações que
571 impactem na atualização dos conselhos municipais de saúde através desta tecnologia aumentam a
572 eficiência dos processos e reduzem efetivamente o custo de operacionalização, melhorando a
573 interação entre equipes remotas.

574 7. REFERÊNCIAS

575 M. Kaur, B. B. Gupta, “Metaverse Technology and The Current Market”, National Institute of
576 Technology Kurukshetra, 2021.



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



577 J. E. M. Diaz, C. A. D. Saldaña, and C. A. R. Avila, “Virtual World as a Resource for Hybrid
578 Education”, International Journal of Emerging Technologies in Learning (iJET), Vol. 15, No. 15,
579 2020.

580 S. Park, Y. Kim, “A Metaverse: Taxonomy, Components, Applications, and Open Challenges”, IEEE
581 Access, 2022.

582 P. Javier ORTEGA-RODRÍGUEZ, “From extended reality to the metaverse: a critical reflection on
583 contributions to education”, Teoría de la Educación. Revista Interuniversitaria, Volume 34, No 2,
584 2022.

585 S. Suzuki, H. Kanematsu, D. M. Barry, N. Ogawa, K. Yajima, K. T. Nakahira, T. Shirai, M.
586 Kawaguchi, T. Kobayashi, M. Yoshitake, “Virtual Experiments in Metaverse and their Applications
587 to Collaborative Projects: The framework and its significance”, Procedia Computer Science, Volume
588 176, 2020.

589 Cuiabá, 15/09/2023.

590 Lúcia Maria de Almeida

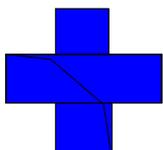
591 Secretária Executiva do CSE-SES/MT

592 Gilberto Figueiredo

593 Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso

594 **Concedida a fala para a Conselheira Ana Claudia Pereira Terças Trettel** – Cumprimenta a
595 todos, diz que o projeto foi construído na oficina realizada pela Comissão de Educação Permanente
596 onde todos os Conselheiros foram convidados. Diz que já havia dito no Pleno do anseio de criar algo
597 maior do que somente uma capacitação, que criasse uma ação que emponderasse os conselhos
598 municipais de saúde, para que pudessem capacitar seus conselheiros de forma continua. Diz que
599 paralelo a isso ocorreu o participa+, projeto do ministério da Saúde, e seus representantes estiveram
600 em agosto na cidade de Cuiabá, para capacitar os conselheiros onde também todos foram convidados.
601 Diz que o projeto está bem a frente do que o participa+ solicita, que é inovador. Que todos os
602 conselheiros presentes na oficina, não somente da comissão de educação permanente que estiveram
603 todos, participaram da construção. Diz que todos tiveram acesso do material com antecedência e que
604 irá fazer os esclarecimentos devidos. Concedida a fala para Cons. Daniela Amaral rep. FHEOS – Diz
605 que infelizmente não pode participar por falta de mais informações sobre a oficina da secretária
606 Executiva, diz que foi enviado o convite em agosto e que a mesma solicitou informações por e-mail,
607 se seria o dia todo e local, e diz não ter recebido a informação. Diz que solicitou por e-mail e por
608 telefone e por isso fica a sua indignação sobre o ocorrido. **Cons. Carlos Corrêa rep. Da Casa Civil**
609 – Diz que pede vista do projeto apresentado, considerando o §7º art.5º do Regimento Interno.
610 Justificando a necessidade de conhecer mais sobre o projeto. Diz ainda que em caso de não ser
611 atendido gostaria que conselheiros da comissão de normatização ficassem bloqueados de fazer
612 viagem enquanto não entregar o seu produto que é a revisão da legislação. **Vice presidente Edevande**
613 **França** Informa que o pedido de vista encerra a discussão. **Cons. Maria Luiza rep. SINTEP** –
614 Questiona qual o prazo para apresentar o pedido de vista e diz que gostaria que fosse aprovado o
615 projeto para não atrapalhar sua execução. **Vice presidente Edevande França** Informa que deve ser

57



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

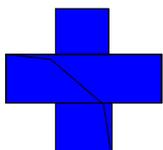
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



616 apresentado em 30 dias o pedido de vista. Concedida afala ao Cons. Guilherme rep aposentados -
617 Diz que os conselheiros tanto da comissão quanto outros que se interessaram estiveram na oficina, se
618 dedicaram, saíram das suas casas para discutir e construir o projeto, diz que é um projeto bonito e
619 respeita o direito do Conselheiro de pedir vista mas que o conselheiro poderia ter feito parte, por que
620 todos viram o convite que foi encaminhado varias vezes e foi falado também no pleno que todos
621 tiveram as informações, todos sabiam da oficina tiveram todos os profissionais para atender e que só
622 perdeu quem não foi. Assessor Jurídico Jair Moreira – Diz que o pedido de vista deve ser com
623 justificativa e interroga o cons. Carlos sua justificativa. **Cons. Carlos Corrêa rep. Da Casa Civil –**
624 *Diz que percebeu que terá viagens e não percebeu pela apresentação quais seriam as entregas.* Diz
625 ainda ao conselheiro Guilherme que viu os convites os comunicados e que só não participou por que
626 estava de férias. Novamente o conselheiro insiste em cobrar que os conselheiros da comissão
627 normatização não podem estar em outra para não prejudicar o trabalho. **Vice presidente Edevande**
628 **França** Informa que deve ser apresentado em 30 dias o pedido de vista. Encerra os debates. Informes:
629 Diz que está preocupado com a representatividade do conselho, solicita esclarecimento sobre
630 associação de vítimas de trânsito e SINDIMINERIO que não participam se ainda existe legalmente
631 constituído. **Cons. Giancarla Fontes rep. SISMA –** informa sobre os trabalhos da comissão de saúde
632 do trabalhador, diz que tem participado de algumas reuniões e no momento oportuno apresentara ao
633 Pleno sobre o Plano de Educação Permanente e Gestão. **Cons. Maria Luiza rep. SINTEP –** Diz que
634 o Ministério do Trabalho está com uma campanha sobre prevenção saúde do trabalhador e estaria
635 fazendo uma live em 10de outubro sobre sistema de saúde do trabalhador e diz que será criado um
636 fórum Estadual sobre trabalhador da saúde e principalmente sobre saúde mental. Participarão
637 CEREST, SISMA, SINTEP e UFMT para que o tema seja trabalhado de um forma mais ampla.
638 Informa que o SINTEP está com trabalhos sobre outubro rosa que irão reproduzir uma cartilha sobre
639 que falará sobre câncer de mama para que chegue até as escolas, diz que é uma cartilha do instituto
640 do câncer do Rio de Janeiro ligado ao Ministério da Saúde. Diz que há muita dificuldade para as
641 mulheres ainda terem acesso ao tratamento adequado, que não consegue agendar exames como
642 mamografia e ultrassom, que as vezes consegue para 5 ou seis meses o que agrava a situação quando
643 o câncer já estiver instalado esse prazo para a paciente pode evoluir para óbito. Diz que o CES poderia
644 solicitar o mapeamento de como está no Estado por que já viu apresentação no Pleno em que sobra
645 exame de mamografia, questiona se seria falta de comunicação, falta de equipamento, médico ou qual
646 seria a causa o que realmente acontece. **Concedida a fala ao Cons. Carlos Bazan –** Diz que dia
647 29/09 recebeu segundo relatório detalhado do quadrimestre. Diz que encaminhou a todos os
648 conselheiros (**não deu p entender o que enviou solicitar do conselheiro qual era a palavra**) ...para que
649 pudesse olhar e analisar. Diz que o relatório apresenta o número de mortalidade e morbidade na área
650 da saúde. Diz que há que se fazer uma comparação entre o primeiro e segundo quadrimestre. No
651 documento enviado aos conselheiros já vai um comentário do que a comissão observou no relatório,
652 diz que assim que os conselheiros responderem a comissão irá discutir na comissão. Diz que após
653 recebimento do relatório do Gestor a Comissão pretende discutir com os membros do CES de forma
654 online e na ordinária discutir e ver como fazer os encaminhamentos. Diz que concluir dando uma

58



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

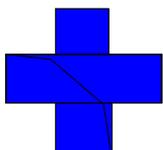
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



655 recomendação para a secretaria executiva pelo brilhante desempenho na prestação de presença de
656 conselheiro, onde cada ao ler a Ata pode observar no final a lista com registro dos presentes e faltosos
657 e que isso é muito importante por que faz parte do relatório quadrimestral. Recorda que no primeiro
658 quadrimestre havia o problema na composição do Conselho que falta conselheiro e agora é possível
659 pela ata saber que há cinco vacâncias na composição do Conselho e irá agora constar no próximo
660 relatório, através dessa atitude da secretaria executiva é possível agora ver vacância, faltosos e então
661 discutir o que o conselho deve fazer na hora de apresentar o relatório com essa falha. **Concedida a**
662 **fala para a Cons. Leila Boabaid** – Diz que seu informe é o retorno de uma audiência que participou
663 do PNAISP, dos privados de liberdade, representando o CES. Diz que o grupo tem trabalhado muito
664 na busca do melhor atendimento a essa população. Diz que Cuiabá não aprovou a adesão do município
665 à política do PNAISP que o Estado já o fez. Diz que o Estado novamente queria que o município de
666 Cuiabá assumisse essa política no sistema prisional que está dentro do seu território. Diz que o
667 município manifestou que não é favorável tendo em vista que não possui estrutura suficiente para
668 atender mais essa demanda. Diz que o grupo condutor levou a situação ao juiz responsável Geraldo
669 Valter Fidelis e Desembargador Orlando Perri que convocaram a audiência da qual participou
670 representando o CES. Diz que foi produtivo que saiu do impasse do Estado querer impor ao município
671 a política do PNAISP fazendo a adesão. Após longa discussão encaminhou que seja feito termo de
672 cooperação técnica já existente desde 2017, entre a Secretaria de Estado de Saúde, Secretaria de
673 Segurança Pública e Secretaria Municipal de Cuiabá e diz que no referido termo estabelece todas as
674 atribuições e competências que permitirá ser cobrada e monitorada. **Não havendo nada mais a ser**
675 **apresentado, o Vice-presidente Edevande França encerra a Reunião Ordinária do mês de**
676 **outubro, garantindo que se conste em ata as conclusões e deliberações do Pleno conforme o Art.**
677 **18.º Regimento Interno. O Vice-presidente Edevande França conduziu a reunião assessorado**
678 **pela Secretária Executiva Lucia Almeida e Assessor Jurídico Jair Moreira. A Plenária**
679 **deliberativa foi composta por 15 conselheiros conforme lista de presença anexo.**



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

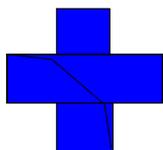


CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
 Participação e Controle Social



Reunião Ordinária, 04 de outubro de 2023		
Local: Hotel Fazenda Mato Grosso Sala: <i>euricaca</i>		
Nº	Entidade	Assinatura
1	Presidente do Conselho Estadual de Saúde: Gilberto Gomes de Figueiredo	FALTA CES MT
2	Representantes Poder Executivo: TITULAR - Carlos Corrêa Ribeiro Neto SUPLENTE - Valéria Luana Silva Machado	<i>[Signature]</i>
3	Representantes Secretaria de Estado de Saúde de MT: TITULAR - Carlos Frederico Reiners Gahyva SUPLENTE - Izabella Sant'Anna Siqueira	<i>[Signature]</i>
4	Representantes Secretaria de Estado de Saúde de MT: TITULAR - Glória Maria da Silva Melo SUPLENTE - Ivone Rosset Rodrigues	FALTA CES MT
5	Representantes IPEMAT:	VACANCIA
6	Representantes da SEMA: TITULAR - Vânia Márcia Montalvão Guedes Cézar SUPLENTE - Elaine Corsini	<i>[Signature]</i>
7	Representantes do COSEMS: TITULAR - Cleide Maria Anzil SUPLENTE - Ana Paula Tomim	FALTA CES MT
8	Representantes da UNEMAT: TITULAR - Ana Cláudia Pereira Terças Trettel SUPLENTE - Helena Ferraz Buhler	<i>[Signature]</i>
9	Representantes das Entid. Filantrópicas: TITULAR - Daniella da Costa Amaral SUPLENTE - Mázena Salah El-Din Farah	<i>[Signature]</i>
10	Representantes do SINDESSMAT: TITULAR - Patrícia Chaves West SUPLENTE - Rayssa Silva Martins	FALTA CES MT
11	Representantes da INAMPS:	VACANCIA
12	Representantes do SISMA: TITULAR - Giancarla Fontes de Almeida Santos SUPLENTE - Carlos Urbiné Silva	<i>[Signature]</i>

680
681



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
 CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

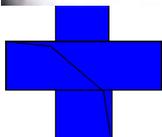
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
 Participação e Controle Social



13	Representantes dos Conselhos: CREFITO 9ª Região: TITULAR - Ingridh Farina da Silva CRMV-MT: SUPLENTE - Roberto Renato Pinheiro da Silva	FALTA CES MT
14	Representantes dos Conselhos: CRF-MT: TITULAR - Larissa Utsch Seba da Silva CREF-MT: SUPLENTE - Fabiane Vivian de Moraes Martins	FALTA CES MT
15	Representantes dos Conselhos: CRESS-MT- TITULAR - Kathellyn da Cruz Meira CRO-MT- SUPLENTE - Cristhiane Almeida Leite da Silva	<i>[Handwritten signature]</i>
16	Representantes dos Conselhos: COREN: TITULAR - Ana Carolina Haddad Marques Camargo CRP-MT 18ª-SUPLENTE - Leonardo José Araújo de Campos	
17	Representantes da FETAGRI : TITULAR - Reginaldo Gonçalves Campos SUPLENTE - Melissa G. S. Vieira	
18	Representantes da FEMAB : TITULAR - Francisco das Chagas da Silva Rodrigues SUPLENTE - Walter Mº de Arruda	<i>[Handwritten signature]</i>
19	Representantes da Associação dos Deficientes : TITULAR - Maria Elizabete da Silva SUPLENTE - Julita Marilha da Trindade	<i>[Handwritten signature]</i>
20	Representantes do Movimento Popular de Saúde :	VACÂNCIA
21	Representantes Associação dos Portadores de Patologias : TITULAR : - SUPLENTE : Silvia Regina Negri	FALTA CES MT
22	Representantes dos Aposentados do Estado de MT : TITULAR - Guilherme da Silva Queiroz SUPLENTE - José Carlos Bazan	<i>[Handwritten signature]</i>
23	Representantes de Defesa dos Dir. Criança e Adolescente : TITULAR - Hildeberto França de Paula SUPLENTE - Sheila Maria Prudencio de Oliveira Arruda	FALTA CES MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

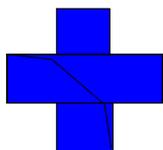


CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
 Participação e Controle Social



24	Representantes do Conselho Indigenista Missionário: TITULAR - Sebastião Carlos Moreira SUPLENTE - Augusta Eulália Ferreira	<i>cf. Moreira</i>
25	Representantes do Mov. Ambientalista e Ecológico:	VACÂNCIA
26	Representantes do SINDIMINÉRIO:	VACÂNCIA
27	Representantes do NEOM: TITULAR - Leila Maria Boabaid Levi SUPLENTE - Dely Boabaid de Carvalho Couto	<i>Dely Boabaid</i>
28	Representantes Associação de Proteção das Vítimas de Acidentes do Trabalho e Trânsito:	VACÂNCIA
29	Representantes dos Profissionais da Educação – SINTEP: TITULAR - Tânia Cristina Crivelin Jorra SUPLENTE - M ^a Luiza Bartmeyer Zanirato	<i>Maria Luiza Zanirato</i>
30	Representantes das Centrais Sindicais: TITULAR - Dejamir Souza Soares SUPLENTE - Sidney Pedroso de Almeida	<i>[Signature]</i>
31	Representantes do Movimento de Raça: TITULAR - Edevande Pinto de França SUPLENTE - Pedro Reis de Oliveira	<i>[Signature]</i>

683



Sistema
 Único
 de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
 CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342